

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

ATA Nº 027 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO ROBERTO NUNES (*AD HOC*)
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO WILSON TEIXEIRA DENTINHO (*AD HOC*)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO HERMÍNIO J. BARRETO (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão e, de ofício, suspendo-a por quinze minutos.
(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 20:48 HORAS E REABERTA ÀS 20:49 HORAS).

O SR. PRESIDENTE - Declaro reaberta a presente Sessão.

Convido os Deputados Wilson Teixeira Dentinho e Hermínio J. Barreto para assumirem a 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS WILSON TEIXEIRA DENTINHO E HERMÍNIO J. BARRETO ASSUMEM A 1ª e 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE)

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para que proceda à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “Ofício nº GG/22/99, datado em 24 de março de 1999, do Governador do Estado ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para encaminhar-lhe o ofício nº 001/99/CEPGJ, que abriga a indicação da **lista triíplice** para provimento do **Cargo de Procurador-Geral de Justiça**, elaborada nos termos do Artigo 106, inciso II, da Constituição Estadual.

É-me facultada pelo referido dispositivo constitucional, combinado com os Artigos 26, inciso XIX, alínea ‘c’, e 66, inciso VII, todos da Constituição Estadual, a escolha de um nome dentre os cidadãos componentes da referida lista.

Logrou-se verificar que o nome do **Procurador Doutor GUIOMAR TEODORO BORGES** foi o vencedor no aludido processo eleitoral, escolha essa que subscrevo e ora submeto à honrosa apreciação dessa augusta Assembléia, esclarecendo ter sido difícil decisão,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

por se tratar de uma lista contendo nomes de pessoas de ilibada reputação e notável saber jurídico.

Confiante na aprovação da referida escolha, renovo a V. Ex^a protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado...”

O SR. PRESIDENTE - Peço licença ao Sr. 1º Secretário, interrompendo sua leitura, para convidar o Presidente titular, Deputado Riva, para que assuma a Presidência nesta Sessão.

(O SR. DEPUTADO RIVA ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 20:58 HORAS)

O SR. PRESIDENTE - Continua com a palavra o Sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “Ofícios n.ºs 274 e 276/99, do Juiz Relator da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, solicitando licença para prosseguimento de ação penal instaurada contra o Deputado Amador Tut; Ofícios n.ºs 86 e 89/99, do Presidente do INTERMAT, encaminhando processos de regularização de ocupação em nome de *Renan Alves Vieira e Fernando Robson de Campos*; Ofício n.º 035/99, do Deputado Federal Murilo Domingos, acusando o recebimento da Moção de Protesto de autoria do Deputado Carlos Brito; e ainda os Ofícios n.ºs 195, 196, do Secretário-Chefe da Casa Civil, ambos em resposta às Indicações dos Senhores Deputados.”

Quero também, Sr. Presidente, registrar a presença do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, nosso companheiro e amigo, Campos Neto, nas galerias.

O SR. PRESIDENTE - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, a ilustre Deputada Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, trabalhadores presentes nas galerias.

Estamos apresentando alguns Projetos e alguns Requerimentos:

1º) PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL:

Modifica o inciso IV, do Art. 129, da
Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O inciso IV, do Art. 129, da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 129 A Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também ao seguinte:

I ~ ...

II ~ ...

III ~ ...

IV ~ Os cargos em comissão e as funções de confiança destinadas à transmissão das diretrizes políticas para a execução administrativa e ao assessoramento, nos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

casos e condições previstas em lei, não poderão ser ocupados por cônjuges ou companheiros e parentes consangüíneos, afins ou por adoção, até o terceiro grau:

- a) do Governador, do Vice-Governador, do Procurador Geral do Estado, do Defensor Público Geral do Estado e dos Secretários de Estado ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;
- b) dos Desembargadores e Juízes de Direito, no âmbito do Poder Judiciário Estadual;
- c) dos Deputados Estaduais, no âmbito do Poder Legislativo;
- d) dos Procuradores de Justiça, no âmbito do Ministério Público Estadual;
- e) dos Conselheiros, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado;
- f) dos Presidentes, Vice-Presidente, Diretores Gerais ou titulares de cargos equivalentes, no âmbito da respectiva autarquia, fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, empresa pública ou sociedade de economia mista.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor trinta dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É inadmissível que no limiar do Século XXI existam países onde os cargos públicos de livre nomeação ainda sejam preenchidos por parentes de governantes. O nepotismo que grassa em nosso Estado e País, em todos os níveis da administração pública e em todos os poderes, envergonha aos cidadãos, prejudica a gestão da coisa pública, guiada não pela competência e sim pelo fisiologismo, contribui para o aumento da corrupção, emperra a formação da consciência da cidadania, enodoa o Estado brasileiro.

Na falta de norma federal, cabe a nós, legisladores estaduais, no âmbito das respectivas unidades federativas, acabar com essa nódoa, criando precedentes, que culminem com a definitiva extinção dessa vergonhosa prática em todo território nacional.

Os legisladores de Mato Grosso devem isso à população que os elegeu, que já não suporta esse tipo de procedimento, por parte de seus governantes e clama por medidas de moralização. Com a aprovação do presente projeto, os membros da atual legislatura de Mato Grosso certamente terão grande oportunidade de passar para a história.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.

Deputada SERYS SLHESSARENKO - Líder do PT

2º) PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL:

Modifica o § 2º, do Art. 92, da
Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O § 2º, do Art. 92, da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

‘Art. 92 A Lei de Organização Judiciária, de iniciativa do Tribunal de Justiça, disporá sobre o ingresso e a carreira de magistrado, bem como a divisão judiciária do Estado, observando os seguintes critérios:

I - ...

§ 1º ...

§ 2º A representação do Poder Judiciário compete ao Presidente do Tribunal de Justiça, que com o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral de Justiça serão eleitos a cada biênio, no mês de novembro, dentre os integrantes do Tribunal, pelos Desembargadores e Juízes vitalícios e posse no dia 1º de janeiro.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor trinta dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda constitucional se afigura cabível e oportuna porque se encontra afinada com a legitimidade democrática e por não afrontar nenhuma disposição contida na Constituição Federal vigente. Observe-se que a Carta Régia não traduz ou estabelece qualquer regra do processo de eleição dos membros do Poder Judiciário, o que faculta à Constituição Estadual fazê-la.

O processo eleitoral em questão não é de iniciativa exclusiva, pois se assim o fosse estaria o mesmo expresso na Constituição ou estaria, no mínimo, delegado ao Tribunal, por Lei Complementar, na forma de seu regimento interno. Portanto, pertence ao Poder Legislativo a iniciativa e aprovação desta insigne emenda constitucional.

O Presidente do Tribunal de Justiça é Chefe do Poder Judiciário, não apenas do Tribunal. Assim, todos os Juízes e Desembargadores têm interesse na participação de escolha de seu dirigente máximo em Mato Grosso.

A escolha do Chefe do Poder Judiciário não é administrativa, nem jurisdicional, é eminentemente política, na medida que se liga à representação do Poder. Daí o porquê da eleição, para o órgão diretivo do Tribunal, onde todos os julgadores devem participar diretamente no aprimoramento da instituição de Justiça em nosso Estado.

A medida preconiza a prática democrática de que se deve revestir a escolha de qualquer dirigente dos Poderes Públicos. Em especial a participação democrática dos membros do Judiciário no sufrágio de seus representantes.

Contamos com o prestimoso apoio e voto dos demais colegas desta egrégia Casa de Leis na democratização das instituições públicas no Brasil.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.

Deputada SERYS SLHESSARENKO - Líder do PT

3º) REQUERIMENTO: De acordo com o que determina o Regimento Interno desta Casa requero à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente à Secretaria de Estado de Educação, na pessoa de seu Secretário Antônio Joaquim Moraes R. Neto, solicitando o número de professores interinos e efetivos por município no ano de 1998 e 1999, bem como o número de professores inscritos no concurso público divulgado e posteriormente suspenso.

JUSTIFICATIVA

O concurso público, que deveria minimizar a falta de professores na rede estadual, não aconteceu. A problemática, além de estar sendo amplamente divulgada pela imprensa, gerou uma Ação Judicial, impetrada por diversos professores em situação irregular no Estado.

Faz-se necessário que esta Casa tenha a exata dimensão do quadro atual e da demanda de pessoal na Educação para que possamos avaliar a situação e as conseqüências disso para toda a sociedade.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.
Deputada SERYS SLHESSARENKO - Líder do PT

4º) REQUERIMENTO: De acordo com o que determina o Regimento Interno desta Casa requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente à Secretaria de Estado de Fazenda, na pessoa de seu Secretário Valter Albano, solicitando os valores dos repasses automáticos feitos para a Educação no ano de 1998 e 1999 até a presente data.

JUSTIFICATIVA

Essa solicitação prende-se ao fato de que existem informações conflitantes entre as Secretarias de Estado de Educação e de Fazenda e do Sindicato dos Trabalhadores na Educação Pública (SINTEP) sobre o total dos repasses nos períodos solicitados.

É de fundamental importância para esta Casa que tenhamos clareza dessas informações para que possamos pautar nossas iniciativas no setor em bases mais realistas.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.
Deputada SERYS SLHESSARENKO - Líder do PT

5º) REQUERIMENTO: Com base nos Artigos 258 e ss. do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que sejam solicitadas do Poder Executivo, na pessoa do Exmº Sr. Governador, Dante Martins de Oliveira, informações relativas às dívidas internas e externas, contraídas pelo Estado de Mato Grosso e a Folha de Pagamento dos servidores públicos estaduais, na seguinte razão:

- a) total da dívida interna (órgãos e bancos nacionais);
- b) total da dívida externa (organismo e bancos internacionais);
- c) total da dívida contraída na gestão anterior e atual do governador Dante Martins de Oliveira;
- d) taxas, juros, prazos e condições de amortização das dívidas constituídas pelo Governador Dante Martins de Oliveira;
- e) montante da dívida amortizada e dos juros que foram pagos pelo Governo Dante Martins de Oliveira;
- f) total, mês a mês, desde 1998, até o mês em curso, da folha de pagamento dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

A falta de transparência na contabilidade pública impõe ao Poder Legislativo uma ação fiscalizadora atenta, com o sentido de contribuir na solução dos problemas em Mato Grosso. Os dados econômicos importantes devem ser repassados ao Legislativo, para muni-lo da realidade da dívida estatal e do valor real da Folha de Pagamento dos servidores públicos no Governo Dante de Oliveira.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.
Deputada SERYS SLHESSARENKO - Líder do PT

Como nos restam dois minutos ainda, gostaríamos de registrar um documento que, infelizmente, vai ter que ficar para ser discutido no Grande Expediente por falta de tempo no Pequeno Expediente, o qual foi encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural de Pesquisa-SINTERP/MT. Trataremos no Grande Expediente deste assunto.

E, também, algumas cartas que temos aqui sobre esta mobilização da sociedade mato-grossense com relação à questão da busca da aprovação dos Projetos que tramitam nesta Casa em regime de urgência urgentíssima, que tratam do IPVA e do ICMS.

Recebemos agora, por último, um documento da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, que em conjunto com a população e entidades representativas dos vários segmentos da sociedade desse Município apelam aos Srs. Deputados Estaduais para que votem a favor dos Projetos de Lei que tramitam na Assembléia Legislativa em caráter de urgência urgentíssima os quais requerem redução das alíquotas do ICMS e IPVA.

Este documento vem assinado por todos os Vereadores do Município de São Félix do Araguaia; por Dom Pedro Casaldáliga, Bispo da Prelazia de São Félix do Araguaia; por Afonso Sueki Miamoto, venerável da Loja Maçônica Obreiros da Ilha do Bananal; por Ângelo Neto, Presidente da Associação dos Produtores Rurais de São Félix do Araguaia; por Franklin Machado, Presidente da Associação Nossa Senhora da Assunção; por Rômulo Lacerda, Presidente do *Rotary Club*; por Emivaldo Nunes Ribeiro, Presidente da Colônia dos Pescadores de São Félix do Araguaia; e ainda por Antônio Gomes de Figueiredo, Vice-Presidente da Associação dos Moradores de São Félix do Araguaia. Enfim, são inúmeras as entidades que assinam esse documento lá da região de São Félix. Inclusive chamando a atenção para a assinatura do Bispo, que para nós é uma autoridade ímpar no Estado de Mato Grosso, Dom Pedro Casaldáliga.

Nós trataremos deste assunto no Grande Expediente, porque o nosso tempo já terminou.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Hermínio J. Barreto.

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar uma Moção de Aplausos: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja remetida ao Presidente da TV Cidade Verde, o Sr. Luiz Carlos Saraiva Beccari, a Moção de Aplauso, nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o meu pensamento e do povo de Mato Grosso, vem manifestar o seu aplauso ao Diretor-Presidente da TV Cidade Verde, Sr. Luiz Carlos Saraiva Beccari, pela inauguração de sua nova sede, bem como pela inauguração da Rádio Transamérica FM 101,1.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O Sr. Luiz Carlos Saraiva Beccari é paulista de Osvaldo Cruz/SP, mas abraçou Mato Grosso como sua terra desde 1977, quando aqui chegou, atuando no ramo de transporte de combustível.

Em fevereiro de 1982 escolheu Coxipó da Ponte para unir-se em matrimônio com a também paulista Sr^a Solange Aparecida Patrian Beccari, constituindo uma família com duas filhas, Fernanda e Mariana, ambas mato-grossenses.

Luiz Carlos Saraiva Beccari, profissional competente, através de sua dinâmica de trabalho, diversificou suas atividades, solidificando ainda mais a sua morada em Mato Grosso.

Luiz Carlos, pelos anos de vida e luta dedicados a Mato Grosso, merece receber esta homenagem extensiva a toda a sua família e aos seus funcionários por ele tão bem representados.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1999

Deputado HERMÍNIO J. BARRETO

Deputado WILSON TEIXEIRA DENTINHO

Agora há pouco, a cidade de Cuiabá, o Estado de Mato Grosso acabou de ganhar a nova sede da TV Cidade Verde e com isto o empresário que tem uma presença muito forte no Estado de Mato Grosso abre a todos os nossos colegas de imprensa mais campo de trabalho e, acima de tudo, com uma visão empresarial muito forte, modernizando o setor de comunicação do Estado de Mato Grosso. Acima de tudo, volto a repetir, abrindo espaço no trabalho para os nossos colegas da imprensa, do rádio, da televisão e jornal.

Portanto, tenho certeza absoluta que contaremos com a presença de quase cinquenta por cento dos Srs. Deputados na inauguração da nova sede da TV Cidade Verde.

Mato Grosso hoje está de parabéns, o nosso Estado está de parabéns e acima de tudo Cuiabá, que completa nesta quinta-feira os seus 280 anos, está também de parabéns por este empreendimento mais forte da comunicação mato-grossense.

Portanto, que seja enviada, Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Deputados, esta Moção de Aplauso a esse grupo empresarial comandado pelo Sr. Luiz Carlos Saraiva Beccari, a toda sua família e também a todos os funcionários da TV Cidade Verde e da Rádio Transamérica FM 101,1.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES - Sr. Presidente, nobres Pares, colega Deputada, galeria que nos assiste, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Vereador Campos Neto - é um prazer tê-lo conosco aqui - para apresentar uma Indicação, uma Moção de Aplauso e um Projeto de Lei de nossa autoria:

INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo Estadual a urgente necessidade de se adotar providências que culminem com os serviços de restauração completa de um trecho de 12 quilômetros da Rodovia Estadual, MT-249, partindo do trevo dos Municípios de Santo Afonso/Arenápolis até o Município de Nova Marilândia.

Fundamentado no que dispõe a Resolução n° 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, após ouvido o o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm° Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a urgente necessidade de se adotar providências que culminem com os serviços de restauração completa de um trecho de 12 quilômetros da Rodovia Estadual, MT-249,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

partindo do trevo dos Municípios de Santo Afonso/Arenápolis até o Município de Nova Marilândia.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem por base os apelos reivindicatórios que temos recebido dos moradores e pessoas que por um motivo ou outro necessitam acessar ao Município de Nova Marilândia e também dos vereadores com assento no Poder Legislativo local, legítimos representantes de seu povo e preocupados como nós com a situação de intrafegabilidade do único meio de acesso ao seu município que é através da rodovia MT-249.

Salientamos, aqui, que, no ano passado, foram realizados serviços de recapeamento somente na rodovia que liga os Municípios de Arenápolis a Santo Afonso, porém o trecho de apenas 12 quilômetros na MT-249, que liga Arenápolis, no trevo de Santo Afonso, a Nova Marilândia foi postergado e, até hoje, não se sabe porque, não houve nem os serviços de tapa-buracos naquele local.

Segundo as pessoas que vão a Nova Marilândia, a situação da MT-249 está bastante caótica, dificultando o tráfego normal dos veículos, principalmente os mais pesados que transportam todas as safras agrícolas produzidas na região. Assim sendo solicitamos ao Governador do Estado e à Diretoria do DVOP que se faça os serviços de restauração da rodovia MT-249 com a maior urgência possível, aliviando assim o sofrimento dos mato-grossenses que vivem naquela região.

Frente ao exposto, pedimos a unanimidade dos nobres Pares desta Casa para aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.

Deputado MOACIR PIRES - PFL

MOÇÃO DE APLAUSO: Com respaldo no Art. 237, alínea “h” do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja aprovada Moção de Aplauso endereçada ao Exmº Sr. Roberto França Auad, Prefeito Municipal de Cuiabá, vazada nos seguintes termos:

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, irmanado com o pensamento do povo cuiabano, aplaude o Exmº Sr. Roberto França Auad, DD. Prefeito Municipal, pela sua magnitude e proeminência quando, imbuído do verdadeiro sentimento de espírito da cuiabania, uniu o talento e a criatividade dos artistas plásticos da terra, para dar vida aos viadutos rodoviários existentes em Cuiabá, com pinturas representativas e pertinentes à nossa flora, fauna e cultura, caracterizando com ênfase as belezas raras dos nossos animais, das aves, dos rios, dos peixes, do homem pantaneiro e da viola de cocho, figuras que sintetizam o folclore mato-grossense, realçadas em cores vivas e esplendorosas, transformando em cartões postais e obras de arte esses conjuntos arquitetônicos depreciados e gélidos, que apesar da importância significativa no contexto viário, ficam à margem da história e das belezas da nossa cidade, que ao completar 280 anos ganha de presente o *glamour* das grandes metrópoles retratadas através dos hábeis pincéis dos nossos artistas plásticos, pessoas preocupadas com a necessidade da preservação do nosso ecossistema, mostrando numa visão simplificada e abstrata mas, com fidelidade, a conjuntura histórica de Cuiabá e, por conseguinte, Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Deputado MOACIR PIRES - PFL

PROJETO DE LEI:

Torna obrigatória a realização gratuita de exames de prevenção do câncer de próstata nos hospitais, centros de saúde e laboratórios conveniados ou subvencionados pelo Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os hospitais e centros de saúde da rede pública ficam obrigados a realizar gratuitamente exames de prevenção do câncer de próstata sempre que, a critério médico, este procedimento for julgado conveniente.

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se a hospitais, laboratórios e demais empresas de saúde particulares, conveniadas ou subvencionadas pelo Estado.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Saúde a fiscalização do cumprimento da exigência de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.

Deputado MOACIR PIRES - PFL

JUSTIFICATIVA

A nossa preocupação ao apresentar este Projeto de Lei é dotar as pessoas carentes de condições e possibilidades de vida mais digna, com acesso mais fácil à saúde pública, direito assegurado na Carta Magna do Estado, a todos sem distinção.

A incidência do câncer de próstata aumentou consideravelmente na última década, principalmente nos homens com mais de 50 anos.

Segundo as estatísticas do Ministério da Saúde, a doença aparece em 10% nos homens entre 50 e 60 anos. Este percentual aumenta de acordo com a idade, chegando a 35% em homens de 70 a 79 anos.

Para diminuir esta trágica e estarrecedora estatística, a melhor maneira e a mais eficiente é fazer o diagnóstico precoce, com a realização de exames de prevenção em homens a partir dos 40 anos de idade pois, quando constatada a doença, a chance de cura é maior.

O problema maior consiste na falta de orientação ou por pura ignorância, o que leva os homens em idade de 40 anos, idade propícia e recomendada pelos médicos, a postergarem a realização do exame preventivo do câncer de próstata.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Este problema é mais grave do que parece e preocupa a todos, médicos ou não, pelos elevados índices de incidência verificados no País, notadamente em Mato Grosso, pelo escasso, frágil e desaparelhado sistema de saúde da rede pública estadual. A providência mais rápida, eficaz e menos onerosa a ser adotada pelo Governo do Estado, se quiser solucionar vez por toda este problema, é obrigar por força de lei específica o atendimento gratuito para a realização dos exames de próstata, com critério médico, pelos hospitais, centros de saúde e laboratórios que são conveniados ou subvencionados pelo Estado. Esta condição estamos propondo através deste Projeto de Lei, para o qual esperamos receber a chancela do Sr. Governador do Estado, após passar pelo crivo das comissões competentes e a aprovação dos nobres Pares desta augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.

Deputado MOACIR PIRES - PFL

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Gilney Viana.

O SR. GILNEY VIANA - Sr. Presidente, Sr^a Deputada, Srs. Deputados, para apresentar dois Requerimentos, nos quais estou colhendo a solidariedade de outros Partidos de Oposição, inclusive do Deputado Emanuel Pinheiro, já tendo colhido do Partido Democrático Brasileiro-PMDB.

Trata-se da constituição de uma Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do acordo de financiamento de quarenta e cinco milhões de dólares, feito pelo Banco Mundial ao Governo do Estado de Mato Grosso.

1º) REQUERIMENTO: Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno, os Deputados, abaixo assinados, requerem seja constituída uma Comissão Especial destinada a acompanhar e fiscalizar a aplicação de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), recurso advindo de operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, contratado pelo Estado de Mato Grosso, destinado a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado de Mato Grosso.

Para o desenvolvimento deste trabalho, a Comissão, no prazo de duração de dezoito meses, propõe-se ouvir autoridades públicas estaduais, representantes das entidades do Estado relacionadas no programa de reforma, representantes dos sindicatos, associações de servidores das entidades atingidas e a OAB e, ao final, oferecer sugestões ou outras medidas cabíveis.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso, através da Resolução nº 78, de 17 de dezembro de 1998, do Senado Federal, foi autorizado a contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinados a promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado, através da execução do Programa de Reforma que objetiva:

a - reestruturar a EMPAER;

b - municipalizar a SANEMAT;

c- desenvolver o Programa de Modernização e Treinamento da Administração

Direta;

d - desenvolver a Unidade de Gerenciamento do projeto;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

e - indenizar rescisão contratual e indenizações trabalhistas de funcionários da COHAB e sanar dívidas referentes a sua liquidação;

f - indenizar pessoal da CASEMAT e sanar dívidas referentes a gastos realizados pelo Governo do Estado;

g - sanar dívidas fiscais/sociais junto ao Governo Federal.

A operação de crédito ora em tela foi objeto de vários questionamentos, quando de sua tramitação no Senado Federal, que expressavam a preocupação de alguns senadores e sindicatos de servidores públicos quanto a destinação real dos recursos, particularmente quanto ao pagamento de dívidas trabalhistas e indenizações trabalhistas previstas no projeto. Contudo, mesmo que tais preocupações não tenham sido suficientemente esclarecidas, a operação foi aprovada em 17 de dezembro de 1998.

Hoje, sendo este recurso liberado, urge ser constituída uma Comissão Especial, nesta colenda Casa de Leis, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a aplicação desses recursos, garantindo desta forma a destinação deste crédito em conformidade com o estabelecido na Resolução do Senado, cumprindo, assim, como é de direito, sua atribuição constitucional de fiscalizar o Executivo do Estado no desenvolvimento e execução dos seus projetos políticos.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1999.

Deputado GILNEY VIANA - PT

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

Deputada SERYS SLHESSARENKO - PT

Agora, com a assinatura do Líder do Bloco de Oposição, o Deputado Emanuel Pinheiro, eu acho que teremos assinaturas regimentais para a constituição dessa Comissão.

Eu agradeço o apoio e gostaríamos de trabalhar juntos nessa iniciativa que também é da Deputada Serys Slhessarenko.

2º) REQUERIMENTO: O Deputado Gilney Viana, de acordo com os termos regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, informações do Sr. Ali Veggi Atalla, Diretor-Presidente do DETRAN, sobre ato de credenciamento de psicólogas(os), conforme Portaria 031/99/GP, publicada no *Diário Oficial*, em 26/02/99 e, se este ato foi embasado nos ditames da Resolução nº 80/98 e outras determinações do Conselho Nacional de Trânsito.

JUSTIFICATIVA

Os profissionais ligados ao ramo de psicologia trouxeram ao Deputado que este subscreve muitos questionamentos sobre a legalidade do ato de credenciamento de psicólogos(as) para avaliação psicológica de candidatos à obtenção e ou renovação da Carteira de Habilitação de condutor de veículos nesta Capital.

Tal solicitação objetiva ter real conhecimento sobre a situação suscitada, verificando se o ato de credenciamento seguiu os critérios estabelecidos na Resolução 80/98, do Conselho de Trânsito, anexo II, que determina:

Item 5.2.1. - Os psicólogos responsáveis técnicos deverão ter no mínimo 1 (um) ano de formado.

Item 5.2.2 - Estar com o registro de psicólogo atualizado no respectivo Conselho Regional de Psicologia.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Item 5.2.3. - Ter experiência de um ano na área de avaliação psicológica.

Item 5.2.4. - Ter concluído o curso de capacitação para psicólogo responsável pela avaliação psicológica e como psicólogo perito examinador do trânsito, que será ministrado por universidades e/ou faculdades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC, reconhecido a nível nacional, independentemente do Estado onde tenha sido realizado.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1999.

Deputado GILNEY VIANA

As nomeações de psicólogos e psicólogas para proceder aos exames regimentais, regulamentares e psicológicos - segundo denúncias de profissionais da Psicologia - teriam sido feitas irregularmente.

Neste tempo que me resta, permita-me registrar que fomos visitados pela Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores dos Correios que nos entregou uma série de documentos, inclusive um Projeto de Lei de iniciativa popular, que assegura a continuidade do Correio, uma empresa pública, que tem sido, literalmente, atacada com a perspectiva da sua dissolução, cuja iniciativa tem sido tomada pelo Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso.

Trata-se de uma empresa pública da maior credibilidade junto ao público.

Eu gostaria de registrar que as pesquisas de opinião junto ao público consumidor, junto ao público usuário do serviço dos Correios e Telégrafos atestam que a empresa presta serviços de qualidade e, mais do que isso, com idoneidade, com segurança para aqueles que usam dos seus serviços, assegurando o princípio constitucional da reserva e da privacidade da comunicação.

Eu gostaria de dizer que eu falei para os companheiros diretores do Sindicato dos Empregados do Correio e sua Federação nacional que acreditava que a Assembléia Legislativa e os Srs. Deputados ficariam sensibilizados com o nosso apelo em favor da integridade, da continuidade da Empresa de Correios e Telégrafos porque é uma empresa pública que não só tem idoneidade...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, ALERTANDO O ORADOR QUE O SEU TEMPO SE ENCONTRA ESGOTADO)

O SR. GILNEY VIANA -...mas goza do melhor conceito público.

Estão de parabéns o Sindicato, a Federação e aqueles que acreditam que é possível prestar serviços públicos de qualidade. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, nobres Deputados, Presidente da Câmara de Várzea Grande, Vereador Campos Neto, assistência que nos honra com suas presenças, imprensa:

Sr. Presidente, antes de mais nada eu gostaria de me solidarizar com o pronunciamento do Deputado Gilney Viana e vamos desdobrar, Deputado, um movimento contra esta tentativa de desmantelamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Eu tenho certeza que um dos poucos ou talvez dentre os poucos órgãos que deram certo, neste País, a Empresa de Correios e Telégrafos sempre esteve à frente, sempre teve um serviço de Primeiro Mundo, sempre foi um dos orgulhos da nossa Nação, do nosso País.

Eu tenho uma posição bem definida e concordo com V. Ex^a em gênero, número e grau e até sugiro que possamos formar uma Comissão para ir a Brasília conversar,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

pelo menos, com a nossa Bancada Federal, para que eles não caiam nesse conto do vigário do desmantelamento, esfacelamento e posterior privatização de um orgulho nacional que é a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Solidarizo-me com V. Ex^a.

Sr. Presidente, para apresentar proposições de nossa autoria:

1º) **REQUERIMENTO:** Com fulcro no Art. 268, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora seja encaminhado ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Chico Daltro, Requerimento de Informação solicitando o seguinte:

a) Qual a posição oficial do Governo do Estado e dessa Secretaria com relação à denúncia da FAMATO, datada de 08/03/99, sobre a formação de cartéis no segmento agrícola (insumos e comercialização) no Estado de Mato Grosso;

b) Alguma providência já foi tomada? Encaminhar cópia;

c) Quais as providências que essa Secretaria pretende tomar;

Sala das Sessões, em 06 de março de 1999.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL.

Eu faço anexar, Sr. Presidente, a este Requerimento, um documento que recebi - creio que todos os Srs. Deputados também receberam - da FAMATO, que denuncia a formação de cartéis internacionais e regionais no Estado de Mato Grosso através dos insumos e comercialização de produtos agrícolas. Esta Casa não pode ficar à parte. Nós temos que fiscalizar e acompanhar com toda atenção o desenrolar desta grave denúncia da FAMATO.

2º) **PROJETO DE LEI:**

Dispõe sobre o Programa Estadual de Apoio a Comunidades Carentes e de Incentivo à Criação de Novos Postos de Trabalho - PRÓ-COMUNIDADE e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Apoio a Comunidades Carentes e de Incentivo à Criação de Novos Postos de Trabalho - PRÓ-COMUNIDADE.

Art. 2º O PRÓ-COMUNIDADE tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida das populações carentes, em especial das residentes em favelas, loteamentos e conjuntos habitacionais, por meio, principalmente, do incentivo à realização de obras por pessoas jurídicas em débito com o Estado.

§ 1º As pessoas jurídicas referidas neste Artigo não poderão estar inscritas na Dívida Ativa e os seus débitos com o Estado deverão ter sido apurados até a data de publicação desta lei.

§ 2º O montante dos recursos financeiros investidos pelo devedor na realização da obra será abatido de seu débito com o Estado.

Art. 3º O PRÓ-COMUNIDADE deverá promover ações de assistência às populações carentes nas seguintes áreas:

I - saneamento básico;

II - saúde;

- III - abastecimento;
- IV - educação;
- V - habitação;
- VI - infra-estrutura;
- VII - cultura;
- VIII - esporte e lazer.

Art. 4º A mão-de-obra a ser utilizada na execução dos projetos do PRÓ-COMUNIDADE deverá ser contratada, prioritariamente, no âmbito da comunidade a ser beneficiada.

Art. 5º O PRÓ-COMUNIDADE será gerenciado por um Conselho Gestor, composto, de forma paritária, por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

Art. 6º Para participar do Programa, as pessoas jurídicas referidas no Artigo 2º devem habilitar-se à execução de projetos elaborados pelo Conselho Gestor ou apresentar a este projetos de melhoria que atendam a interesses comunitários nas áreas previstas no Artigo 3º.

Parágrafo único Cada devedor deve apresentar somente 01 (um) projeto, e o limite do seu custo será fixado na forma da regulamentação desta lei.

Art. 7º Compete ao Conselho Gestor do PRÓ-COMUNIDADE:

- I - elaborar projetos de interesse comunitário;
- II - examinar os projetos apresentados sob o ponto de vista da viabilidade econômica, financeira e operacional;
- III - selecionar os projetos a serem atendidos;
- IV - fixar os limites máximos de recursos a serem aplicados em cada projeto individualmente;
- V - acompanhar a execução financeira e operacional dos projetos;
- VI - analisar a prestação de contas dos recursos financeiros empregados na execução dos projetos.

Art. 8º Para candidatar-se aos benefícios do Programa, a comunidade deverá encaminhar projeto, por intermédio de seus representantes, ao Conselho Gestor do PRÓ-COMUNIDADE.

Art. 9º Constituem recursos do PRÓ-COMUNIDADE:

- I - dotações consignadas no Orçamento do Estado;
- II - os provenientes de convênios firmados com instituições públicas ou privadas;
- III - os provenientes de convênios firmados com organismos internacionais;
- IV - os provenientes de doações de qualquer natureza.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Todos acompanhamos a grave situação mundial e, em especial, a brasileira com a queda acentuada da oferta de empregos. Por um lado, estão os nossos jovens sem perspectivas ao sair da idade escolar; por outro lado estão as pessoas com enorme potencial de trabalho e experiência acumulada sem qualquer chance de participar do processo produtivo. Após alguns anos de estabilidade econômica, vemo-nos agora à mercê de forte ataque especulativo de grupos econômicos que sempre se locupletaram com o caos da inflação estratosférica de triste lembrança.

Os novos parâmetros da banda cambial e a elevada taxa de juros vêm criando sérias dificuldades para todos, inviabilizando que muitas empresas honrem seus compromissos, entre os quais os de ordem tributária, fonte maior de investimentos do Estado.

Muito embora o esforço do Governo Federal para defender nossa moeda, devemos todos procurar saídas para minorar o sofrimento de nossa população.

O Projeto de Lei ora apresentado, no qual propomos a criação do Programa Estadual de Apoio a Comunidades Carentes e de Incentivo à criação de novos postos de trabalho, tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida das populações carentes, com o incentivo à realização de obras por pessoas jurídicas em débito com o Estado, que participará somente com parcela de investimento relativa ao pagamento dos trabalhadores e seus encargos sociais, ficando os demais custos por conta dos agentes promotores do projeto.

Ressalta-se que os investimentos de que trata este Projeto deverão ser realizados em áreas prioritárias, quais sejam: saúde, educação, infra-estrutura, cultura, saneamento básico, etc., devendo a mão-de-obra para execução das obras correlatas ser selecionada na própria comunidade beneficiada.

Sala das Sessões, em 06 de março de 1999.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL.

Sr. Presidente, no momento oportuno, debatarei com os nobres Pares a importância social deste Projeto de grande alcance para as famílias menos favorecidas, não só de Cuiabá, da Baixada Cuiabana, mas de todo Estado de Mato Grosso.

Por último, Sr. Presidente, apresento, pela quarta vez consecutiva, Projeto de Lei, de minha autoria:

3º) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que possuam empregados com mais de 40 anos, na forma que especifica, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição do Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído incentivo fiscal para as pessoas jurídicas domiciliadas no Estado que, na qualidade de empregador, tenham pelo menos 30% (trinta por cento) de seus empregados com idade superior a 40 (quarenta) anos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

§ 1º O incentivo fiscal de que trata esta lei corresponderá ao recebimento, por parte da pessoa jurídica que cumprir a exigência referida no *caput* deste artigo, de certificados expedidos pelo Poder Público, correspondentes ao valor do incentivo na forma a ser fixada em decreto do Poder Executivo.

§ 2º Os portadores dos certificados poderão utilizá-los para pagamento dos seguintes impostos:

I - Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, previsto no Artigo 155, II, da Constituição Federal;

II - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor devido a cada incidência, o que poderá ser ampliado, de forma progressiva, segundo o número e a idade dos empregados, conforme o estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 3º Anualmente, a Assembléia Legislativa fixará o montante global a ser utilizado como incentivo, respeitados os limites, mínimo e máximo, de 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, da receita proveniente daqueles tributos.

§ 4º Os benefícios de que trata esta lei deverão ser previstos na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 2º O direito ao benefício de que trata esta lei depende de prévia inscrição junto à Secretaria Estadual de Administração, que manterá um cadastro atualizado dos inscritos, com informações por eles prestadas, acompanhadas dos devidos documentos comprobatórios.

Art. 3º O Poder Executivo fixará o limite máximo do incentivo a ser concedido, em cada exercício financeiro, por beneficiário.

Art. 4º Os certificados de que trata o § 1º do Artigo 1º desta lei terão prazo de validade, para sua utilização, de 1 (um) ano, a contar de sua expedição, com os seus valores corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis na correção do tributo.

Art. 5º O representante do Estado junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ proporá e defenderá a extensão do incentivo de que trata esta lei, no que concerne aos contribuintes do ICMS.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É com gratificante sensação do dever cumprido que compartilho com V.Ex^{as} a enorme satisfação de ver concretizada uma das mais importantes ações de minha carreira política.

Estou me referindo à intenção do Governador Dante de Oliveira de sancionar projeto de minha autoria, que merecerá aprovação unânime da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, concedendo incentivos fiscais às empresas que empregarem pessoas com mais de 40 (quarenta) anos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Estou certo que isto porá fim a um dos mais cruéis preconceitos que permeiam as relações trabalhistas em nosso País e contribuirá para a solução de uma das mais dramáticas situações vividas pelo trabalhador brasileiro e seus familiares. Falo da condenável discriminação que, dissimuladamente, pratica-se em todas as áreas de recrutamento profissional, contra os cidadãos que já atravessaram a estigmatizada marca dos 40 anos. A discriminação pela idade é a maior de todas as discriminações; que, é necessário se enfatize, nos divide a todos em integrantes de duas repúblicas: a dos que ainda não atingiram e a dos que já a ultrapassaram.

Aos primeiros, todas as oportunidades são oferecidas; aos segundos, invariavelmente profissionais da maior experiência, restam portas fechadas e a condenação ao amargo caminho que conduz ao limbo social.

A medida, como V. Ex^a poderá avaliar, fundamenta-se nos mais exacerbados princípios de respeito humano e valorização da produtividade empresarial. Seu sancionamento, no entanto, não encerra nossa luta.

Gostaríamos de vê-la rapidamente em funcionamento em Mato Grosso e, para tanto, confiamos na sensibilidade do Governador, que deve regulamentá-la com urgência exigida pelo problema. E, por outro lado, pretendemos vê-la multiplicada por todo o Brasil, já que, como sabemos, esse não é um drama circunscrito neste Estado.

Em ambos os casos, acredito que sua participação é indispensável. Ajude-nos divulgando este Projeto de Lei, pressionando por sua regulamentação, combatendo para que seja adotada em todos os estados brasileiros.

Tenho certeza que, assim, estaremos prestando um grande serviço à classe trabalhadora e contribuindo para eliminar um dos mais injustos quadros de nossa realidade social.

Conto com seu empenho. É fundamental que milhares de brasileiros possam acreditar que a vida não termina aos 40 anos e que, nessa altura de suas carreiras em plena maturidade profissional, tenham clara demonstração de que “a esperança não pode morrer”.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

Eu quero, nesta nova legislatura, informar aos nobres Pares que apresentei esse Projeto de Lei nos quatro anos anteriores. Em 1995, ele foi rejeitado pelo Plenário desta Casa. Em 1996, 1997, 1998 ele foi aprovado e vetado pelo Governador Dante de Oliveira, e agora...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, COMUNICANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO).

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, em trinta segundos, eu encerro.

O SR. PRESIDENTE - Deputado Emanuel Pinheiro, eu gostaria que V. Ex^a cumprisse o prazo, porque nós temos ainda oito oradores inscritos.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Apenas trinta segundos, Sr. Presidente, e V.Ex^a estará livre deste Deputado.

Então, Sr. Presidente, na campanha eleitoral, este Projeto de nossa iniciativa foi bandeira do Senador Antero Paes de Barros, como uma das prioridades da sua campanha.

Portanto, eu quero agora que esta Casa analise este Projeto. Vamos chamar o Senador para, juntos, em parceria, realizarmos uma Audiência Pública, visando à discussão

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

desse Projeto que, com toda certeza, representa uma grande consideração com aquelas pessoas que têm quarenta anos ou mais e que são marginalizadas no mercado de trabalho nos dias de hoje.

Voltaremos ao assunto em breve oportunidade. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Benedito Pinto.

O SR. BENEDITO PINTO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar duas Indicações e um Projeto de Lei:

1ª) INDICAÇÃO: Com fulcro no artigo 239, letra “g”, Resolução nº 18/91, de 16/05/91, do Regimento Interno do Poder Legislativo, indico à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, e ao Dr. José Carlos Novelli, MD. Diretor-Presidente do DVOP, solicitando a restauração e aplicação de lama asfáltica na Rodovia Mário Andreazza, ligando Cuiabá ao Trevo do Lagarto, em Várzea Grande.

JUSTIFICATIVA

A Rodovia Mário Andreazza, ligando Cuiabá ao Trevo do Lagarto, em Várzea Grande, devido ao grande período de chuvas, necessita com urgência de restauração e aplicação de lama asfáltica para dar condições de tráfego. Na referida malha viária há um grande fluxo de veículos, tornando-se necessário esse trabalho, pois a mesma é responsável por grande parte do descongestionamento do trânsito, quando há necessidade de deslocamento ao interior do Estado, bem como a chegada em Cuiabá, sem passar pelo centro de Várzea Grande.

Pelo exposto, solicitamos o apoio para aprovação da referida Indicação, muito necessária para a população.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.

Deputado BENEDITO PINTO

2ª) INDICAÇÃO: Com fulcro no artigo 239, letra “g”, Resolução nº 18/91, de 16/05/91, do Regimento Interno do Poder Legislativo, indico à Mesa, após ouvido soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira e ao Dr. Antonio Carlos Haidamus Monteiro, MD. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a necessidade da instalação de 01 (um) orelhão comunitário no pátio da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na Av. Brasil nº 1444, centro, no Município de Denise.

JUSTIFICATIVA

O Município de Denise está crescendo e, por isso, faz-se necessária a infraestrutura para atender o município em suas necessidades.

Quero destacar, na oportunidade, a instalação de um orelhão comunitário no pátio da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na Av. Brasil nº 1444, que, embora sendo no centro, precisa do referido aparelho para atender os membros da Igreja, e a população circunvizinha.

Pelo exposto, considero ser de importância o atendimento dessa Indicação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.

Deputado BENEDITO PINTO

3º) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a pesca, estabelecendo medidas de proteção à ictiofauna e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas que desenvolverem a pesca ou exercerem as atividades de comércio, industrialização e trânsito de pescado no Estado de Mato Grosso observarão as disposições desta lei.

Art. 2º A Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA é a entidade pública do Estado de Mato Grosso responsável pela fiscalização das atividades de pesca em todas as suas fases, que compreendem desde a captura, extração, coleta, transporte, conservação, transformação, beneficiamento, industrialização e comercialização.

Art. 3º Ficam permitidas no Estado de Mato Grosso as seguintes categorias de pesca:

- I - científica;
- II - amadora;
- III - profissional.

Art. 4º Para efeito desta lei, considera-se:

I - pesca científica, a exercida unicamente com fins de pesquisa por instituições públicas ou pessoas devidamente habilitadas para esse fim;

II - pesca amadora, a que se pratica artesanalmente, com fins desportivos e/ou de consumo próprio, e que em nenhuma hipótese venha a importar atividade comercial;

III - pesca profissional, a que se pratica artesanalmente por pescador profissional, com residência comprovada no Estado de Mato Grosso, cadastrado pela FEMA, que exerça a atividade da pesca como sua única profissão, não compreendendo serviços de terceiros.

Art. 5º Fica instituída a Carteira de Pescador no Estado de Mato Grosso, sob a responsabilidade da FEMA.

§ 1º As atividades de pesca científica, amadora e profissional, no Estado de Mato Grosso, somente serão permitidas aos pescadores cadastrados na FEMA, portadores da respectiva Carteira de Pescador.

§ 2º O Poder Executivo normatizará, através de decreto, a emissão de Carteira de Pescador, estabelecendo as hipóteses de suspensão desse documento em caso de violação das normas previstas nesta lei.

§ 3º Para emissão da Carteira de Pescador será cobrada uma taxa com os seguintes valores, conforme o caso:

I - Carteira de Pescador Profissional - validade de 02 (dois) anos: 0,4 UPF/MT;

II - Carteira de Pescador Amador - validade de 01 (um) mês: 1,3 UPF/MT;

III - Carteira de Pescador Amador - validade de 01 (um) ano: 3,5 IPFs/MT.

Art. 6º O transporte do pescado no território estadual processar-se-á em condições que assegurem sua conservação e permitam a fiscalização.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, o pescado deverá ser mantido em recipiente adequado com cabeça, escama ou couro.

§ 2º O pescado oriundo da pesca profissional deverá estar acompanhado da respectiva guia de trânsito, expedida pela FEMA.

Art. 7º O pescador amador poderá pescar e transportar até 15kg (quinze quilos) de pescado ou um exemplar, e ao profissional, sempre acompanhado da respectiva carteira, será permitido transportar até 200kg (duzentos quilos).

§ 1º Será permitido às associações, colônias ou cooperativas de pescadores profissionais o transporte de até 2.000kg (dois mil quilos) de pescado, desde que os veículos sejam previamente cadastrados pela FEMA e obedecidos os critérios estabelecidos pelo órgão fiscalizador.

§ 2º Os pesos definidos no *caput* deste artigo aplicam-se também ao transporte de peixe seco, salgado e/ou defumado, devendo o mesmo permanecer com cabeça, escama ou couro.

Art. 8º Considera-se predatória a pesca:

- I - nos lugares e épocas interditadas pela FEMA;
- II - de espécies que devem ser preservadas ou exemplares com tamanhos diferentes do permitido;
- III - sem autorização expedida pela FEMA;
- IV - em quantidade superior à permitida;
- V - mediante a utilização de explosivos;
- VI - com emprego de substâncias tóxicas;
- VII - a 200 (duzentos) metros a montante e a jusante de barragens, corredeiras, cachoeiras, escadas de peixes ou das embocaduras nas baías;
- VIII - com o emprego de petrechos e métodos não permitidos, tais como:
 - a) armadilha tipo tapagem, pari, cercado ou qualquer aparelho fixo, exceto o anzol de galho, a ser regularizado pelo CONSEMA;
 - b) aparelhos de mergulho;
 - c) aparelhos do tipo elétrico, sonoro ou luminoso;
 - d) fisga, gancho e garatéia de lambada;
 - e) arpão, covo, espinhel e tarrafão;
 - f) rede de arrasto de qualquer natureza;
 - g) substâncias tóxicas ou explosivas;
 - h) qualquer outro aparelho de malha, exceto tarrafa de isca;
 - i) colher ou garatéia, quando utilizadas em embarcações motorizadas (corrico).

§ 1º Os períodos e locais de proibição da pesca, o tamanho mínimo da captura e a relação das espécies que devem ser preservadas serão definidos através de Resolução do CONSEMA.

§ 2º Somente será permitida a utilização de tarrafas para captura de isca na pesca com altura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e malha mínima de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

20mm (vinte milímetros) e 50mm (cinquenta milímetros) entre os nós opostos com a espessura de linha de no máximo 0,40mm (quarenta décimos de milímetro).

Art. 9º Com exceção da pesca científica, fica proibida a pesca a menos de 500 (quinhentos) metros das saídas de esgotos e similares.

Art. 10 Os estabelecimentos que estoquem ou comercializem pescado capturado no Território mato-grossense deverão mantê-lo com cabeça, escamas ou couro, em condições de ser inspecionado, mantendo ainda arquivadas as correspondentes guias de trânsito.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo somente poderão industrializar, salgar ou defumar o pescado após prévia vistoria da FEMA.

§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o estoque de até 100kg (cem quilos) de pescado para comercialização ou utilização final, mantida a exigência da guia de trânsito ou nota fiscal.

Art. 11 Durante a piracema, somente poderá ser comercializado o estoque de pescado previamente levantado e vistoriado pela FEMA, em data anterior ao seu início.

Art. 12 Ficam proibidas a coleta e comercialização de iscas vivas e peixes ornamentais no Estado de Mato Grosso, salvo quando autorizadas pela FEMA.

§ 1º A coleta e comercialização de iscas vivas e peixes ornamentais só serão autorizadas para empresas e estabelecimentos instalados legalmente, conforme exigências da Legislação Federal, Estadual ou Municipal em vigor, cadastrados na FEMA/MT, acompanhadas de projeto específico elaborado e assinado por biólogo especializado e registrado.

§ 2º As autorizações deverão conter as espécies, quantidade, tamanho mínimo, locais de captura e destino das mesmas.

§ 3º A comercialização só poderá ser feita se acompanhada com a respectiva nota fiscal, numerada com quantidade, espécie e nome do comprador.

§ 4º As iscas vivas e peixes ornamentais serão taxados como qualquer produto agropecuário e estes impostos serão revertidos para pesquisa e fiscalização da pesca.

§ 5º As empresas e estabelecimentos mencionados neste artigo deverão reverter percentual a ser estabelecido (sendo o mínimo 1% e o máximo 5%) pela FEMA, para trabalho de pesquisa biológica do seu faturamento líquido advindo desta atividade.

Art. 13 A constatação de um ou mais exemplares de pescado com características que identifiquem a pesca predatória implicará a apreensão de toda a carga transportada ou comercializada, juntamente com todo o material utilizado na pesca, veículo transportador ou embarcação, inclusive a Carteira de Pescador, sujeitando-se o infrator às penalidades desta lei, sem prejuízo das sanções penais.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se igualmente ao pescado desacompanhado da documentação exigida ou em desacordo com o decreto regulamentar.

§ 2º Os petrechos proibidos utilizados na pesca predatória, quando apreendidos, serão descaracterizados e/ou reciclados.

§ 3º Em caso de reincidência, o infrator terá cassada sua Carteira de Pescador, aplicando-se multa em dobro.

§ 4º Os veículos, as embarcações e a Carteira de Pescador serão liberados se não houver condenação ou após o pagamento da multa, quando houver condenação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Art. 14 O processo administrativo para apuração das infrações previstas nesta lei e em sua regulamentação obedecerá ao procedimento em vigor na legislação estadual de meio ambiente.

Art. 15 São vedadas a reprodução, criação e engorda de espécies exóticas e de espécies não originadas da bacia hidrográfica na região geográfica correspondente.

§ 1º As autorizações já concedidas pela FEMA para as atividades definidas no *caput* deste artigo terão validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta lei, findo o qual, caso persista a atividade, as espécies serão apreendidas pelo órgão fiscalizador e terão o destino dado pelo Artigo 118, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 21 de novembro de 1995.

§ 2º Os criatórios não poderão reproduzir as espécies referidas no *caput* deste artigo nos prazos e sob as mesmas penas previstas no parágrafo anterior.

Art. 16 Constatada a pesca predatória de pescado, de isca viva e de peixe ornamental, bem como as infrações ao Artigo 6º, *caput* e seus parágrafos, Artigo 7º e seu § 2º, Artigos 9º e 10, e seu § 1º, Artigos 11 e 15, *caput*, serão aplicadas multas em UPF/MT, ou outro índice que vier a substituí-lo, na forma da tabela anexa.

Art. 17 O disposto nos artigos 6º, 8º, 10 e 13 da presente lei não se aplica ao pescado proveniente de criatórios autorizados, bem como ao de origem marítima devidamente documentado.

Art. 18 As minutas, decretos, portarias e resoluções, regulamentando a pesca no Estado de Mato Grosso, serão objeto de prévia discussão com as entidades afins, garantida a participação de representantes das colônias de pescadores.

Art. 19 Os produtos originários da agricultura receberão como incentivo, com a ampliação da criação em cativeiro, a isenção gradativa de impostos e taxas estaduais e municipais, conforme regulamentação a ser baixada após 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 20 As penalidades e sanções às infrações à Lei de Pesca serão as constantes do anexo I da presente lei.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
INFRAÇÕES À LEI DA PESCA E SANÇÕES APLICÁVEIS

I - Pesca Predatória sem posse de pescado

1 - Exercício da pesca sem a Carteira de Pescador	05 (cinco) UPFs/MT
2 - Exercício da pesca em período e/ou local proibido	

II- Pesca Predatória com posse de pescado

1 - Exercício de pesca predatória	03 (três) UPFs/MT por quilograma, por produto e subproduto
-----------------------------------	--

III - Outras infrações

1 - Transportar a comercializar pescado em desacordo com a lei.	03 (três) UPFs por quilograma, por produto
---	--

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

2- Comercializar e/ou transportar pescado sem a documentação exigida.	ou subproduto.
3 - Transportar pescado com peso e espécie em desacordo com a guia de trânsito ou acima da quantidade permitida.	
4 - Comercializar ou transportar pescado com sinais de captura por apetrecho proibido ou características de remoção de marcas.	
5 - Estocar e/ou comercializar pescado durante a piracema sem a declaração de estoque, ou com declaração de estoque, ou com declaração irregular.	
6 - A reprodução, criação e engorda de espécies exóticas e de espécies não originárias da bacia hidrográfica, na região geográfica correspondente, sem a autorização da FEMA.	500 (quinhentas) UPFs.

- I - No caso de reincidência específica, dobram-se os valores anteriormente fixados.
II - Quando a mesma infração for objeto de punição em mais um de dispositivo legal, prevalecerá o enquadramento no item mais específico.

JUSTIFICATIVA:

A pesca, hoje, é uma atividade que atrai a muitos, pois podemos praticá-la de três formas distintas que são: científica, amadora e profissional. Para desenvolvê-la sem prejuízo à natureza, faz-se necessário a aplicação de normas estabelecidas no referido projeto com fiscalização e, também, orientação dos interessados nesta área onde a conscientização quanto ao cumprimento dos itens citados trará benefícios no sentido de tirar o necessário para o sustento e, ao mesmo tempo, conservar as espécies, obedecendo os períodos para a prática da pesca.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.
Deputado BENEDITO PINTO - PFL”.

É um Projeto importantíssimo, porque nós temos milhares de pessoas aguardando a aprovação desse Projeto. Então, eu acredito que terá apreciação das Comissões com todo carinho.

Era simplesmente isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Alencar Soares.

O SR. ALENCAR SOARES - Sr. Presidente, Sr^a Deputada, Srs. Deputados, para apresentar cinco Indicações:

1^a) Indica ao Exm^o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exm^o Sr. Secretário de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, Hermes Gomes de Abreu, a necessidade da realização de cursos em diversas áreas através do Programa Qualificar no Município de Barra do Garças.

Nos termos da Resolução n^o 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exm^o Sr. Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

do Estado de Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, Hermes Gomes de Abreu, mostrando a necessidade da realização de cursos em diversas áreas através do Programa Qualificar no Município de Barra do Garças.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo a qualificação da mão-de-obra através do Programa Qualificar, ministrando os cursos descritos abaixo com trinta vagas cada:

- 1 - Marcenaria
- 2 - Injeção Eletrônica
- 3 - Estofamento de Móveis
- 4 - Costura
- 5 - Informática
- 6 - Mecânica de Automóveis

A realização desses cursos é de suma importância para o Município de Barra do Graças, onde o agravamento da crise dificulta a vida da população, com o aumento do desemprego e cria uma série de problemas de ordem social como a prostituição, a criminalidade, etc.

A profissionalização das pessoas é uma forma de amenizar toda a problemática gerada pelo desemprego, pois irá preparar mão-de-obra especializada para disputar com maior competitividade o mercado de trabalho.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.
Deputado ALENCAR SOARES - PSDB.

2ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Engº Vítor Cândia, a necessidade da abertura de quinze quilômetros de estrada e construção de uma ponte sobre o Rio São Domingos, no Município de Ribeirãozinho.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Engº Vítor Cândia, mostrando a necessidade da abertura de quinze quilômetros de estrada e construção de uma ponte sobre o Rio São Domingos, no Município de Ribeirãozinho.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo facilitar o acesso de uma grande região produtora de grãos aos armazéns situados no Município de Ribeirãozinho.

Esse acesso se dará através da abertura de uma estrada vicinal encascalhada de quinze quilômetros, e com a construção de uma ponte sobre o Rio São Domingos de aproximadamente trinta metros de extensão.

Com a ligação da região de grãos aos armazéns de empresas compradoras situadas no Município, será agilizado o escoamento da safra e irá baratear os seus custos, em

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

função de que encurtará o percurso em torno de cem quilômetros entre Ribeirãozinho e Cuiabá, via Guiratinga.

Esta obra é de grande importância para a região pois incentivará muito os agricultores a expandirem a área produtora, gerando novos empregos e aumentando a arrecadação, contribuindo para o desenvolvimento do Município,

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.
Deputado ALENCAR SOARES - PSDB.

3ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, Francisco Tarquínio Daltro, a necessidade da instalação do Escritório da EMPAER, no Município de Ribeirãozinho.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, Francisco Tarquínio Daltro, mostrando a necessidade da instalação do Escritório da EMPAER, no Município de Ribeirãozinho.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo alavancar a produção agropecuária no Município de Ribeirãozinho através dos pequenos e médios produtores rurais.

A predominância das propriedades rurais em Ribeirãozinho é de pequenos e médios produtores, sendo que a maior área do Município pertence à Colonização Estadual Couto Magalhães.

O Município possui uma área significativa de produção de grãos e vários pequenos produtores de banana, além de estar sendo formada uma bacia leiteira por pequenos e médios pecuaristas.

Com a criação e instalação do escritório da EMPAER/MT no Município, os produtores rurais da região serão melhores servidos com os serviços de assistência técnica e extensão rural prestados por esse órgão, proporcionando aumento de produtividade e agregação de valores dos produtos agropecuários, contribuindo para a melhoria da condição de vida e fixação no campo dos produtores e suas famílias.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.
Deputado ALENCAR SOARES - PSDB.

4ª) Indica ao Exmº Sr. Governador, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer Neto, a necessidade de aquisição de 01 (uma) viatura para a Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Novo São Joaquim.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer Neto, mostrando a necessidade de aquisição de 01 (uma) viatura para a Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Novo São Joaquim.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo dar condições de trabalho para a Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Novo São Joaquim para atender as ocorrências em todo o município e regiões circunvizinhas.

A Delegacia Municipal conta com apenas uma viatura, que se encontra em péssimas condições de uso, dificultando a realização dos trabalhos, desde uma simples ronda policial até uma ocorrência de maior periculosidade.

Além de atender a todo o município, que possui uma grande extensão territorial, a Delegacia dá cobertura às regiões do Distrito de Cachoeira da Fumaça, Projeto Itaquê, Gleba Califórnia, Santo Antônio do Leste e aos assentamentos Santo Idelfonso, Noidorinho, Graia e Fazenda Tamboril, necessitando, portanto, de uma viatura em melhores condições para o deslocamento a todas essas localidades.

Sala das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.

Deputado ALENCAR SOARES - Vice-Líder do Governo

5ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer Neto, a necessidade de aquisição de uma viatura para a Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Vila Rica.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer Neto, mostrando a necessidade de aquisição de uma viatura para a Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Vila Rica.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade dar maior segurança ao povo do Município de Vila Rica, oferecendo melhores condições de trabalho para a Delegacia Municipal de Polícia Judiciária para atender as ocorrências em todo o município.

O Município está em pleno desenvolvimento, com crescimento acima da taxa normal de outros municípios do Estado, com a instalação de indústrias e a ampliação do comércio local, impulsionando a economia de toda a região nordeste mato-grossense a curto prazo.

Recentemente foi instalada a Comarca no Município, com a nomeação do Juiz e funcionários para o órgão da Promotoria.

O crescimento da população vila-riquense tem gerado vários problemas sociais, sendo que a ausência de uma segurança à altura gera sérios transtornos à sociedade, além das necessidades normais de um Município com *status* de Comarca.

Atualmente o policiamento militar ostensivo na cidade está sendo feito a pé ou de carona em carros de populares, necessitando urgentemente de uma viatura condizente com a realidade das condições de tráfego da região.

Sala das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Deputado ALENCAR SOARES - Vice-Líder do Governo

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra o nobre Deputado José Carlos Freitas...

Antes, porém, quero registrar, com satisfação, a presença em nossas galerias do Vereador Divino, Presidente da Câmara de Confresa, a pedido dos colegas Deputados Eliene e Everaldo Simões.

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - Sr. Presidente, colegas Deputados, para apresentar algumas proposições:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Exmº Sr. Prefeito Municipal e a Srª Presidenta da Fundação de Promoção Social-PROSOL, a necessidade de criação e instalação de uma creche municipal para atender as comunidades Cidade Viva e Parque Independente, no Município de Pedra Preta.

Com fundamento na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Exmº Sr. Prefeito Municipal e a Srª Presidenta da Fundação de Promoção Social-PROSOL, mostrando a necessidade de criação e instalação de uma creche municipal para atender as comunidades Cidade Viva e Parque Independente, no Município de Pedra Preta.

JUSTIFICATIVA

Após inúmeras reivindicações dos moradores das comunidades de Cidade Viva e Parque Independente, no Município de Pedra Preta, apresentamos a presente proposição para que seja criada e instalada uma creche municipal, visando oferecer um espaço onde as crianças serão respeitadas, educadas, irão aprender que estudar será tão interessante quanto brincar e, principalmente, irão instalar-se em um lugar seguro enquanto seus pais saem para labutar.

A creche deverá proporcionar aos menores, além dos cuidados básicos, a aquisição do conhecimento científico, com base na realidade sócio-cultural e, considerando o processo de desenvolvimento, nos aspectos cognitivos, afetivos sociais e psicomotores.

Os educadores devem investir também na busca da melhoria do índice de autonomia e auto-estima da criança, bem como trabalhar intensamente com os hábitos de rotina, como higiene, alimentação e socialização, a fim de proporcionar às crianças um ambiente agradável e rico em estímulos, compatíveis com a faixa de desenvolvimento.

Acreditando ser esse um trabalho de relevante interesse social, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - Líder do PPB

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, com cópia ao Exmº Sr. Governador do Estado, a necessidade de instalar um telefone público comunitário na Rua Marechal Góes Monteiro, Quadra 24, lote 01, Bairro Jardim Paula II, no Município de Várzea Grande.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Com fundamento na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, com cópia ao Exmº Sr. Governador do Estado, mostrando a necessidade de instalar um Telefone Público Comunitário na Rua Marechal Góes Monteiro, Quadra 24, lote 01, Bairro Jardim Paula II, no Município de Várzea Grande.

JUSTIFICATIVA

Após inúmeras reivindicações dos moradores do Bairro Jardim Paula II, Município de Várzea Grande, é que propomos a presente indicação para que seja instalado um telefone público comunitário na Rua Marechal Góes Monteiro, Quadra 24, lote 01.

Os moradores desse bairro estão sofrendo com a falta desse meio de comunicação tão importante e útil que é o telefone, que serve para transmitir palavras a grandes distâncias.

Hoje, as famílias que ali residem quando necessitam telefonar são obrigadas a deslocarem-se vultosa distância para efetuar suas ligações, correndo o risco de serem atacadas pelos marginais, principalmente no período noturno.

Na certeza de ser este um relevante benefício para a comunidade local, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - Líder do PPB

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Infra-Estrutura, e ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade do encascalhamento e patrolamento da Rodovia MT-170 no trecho compreendido entre os Municípios de Campo Novo do Parecis a Brasnorte.

Com fundamento na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Infra-Estrutura, e ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade do encascalhamento e patrolamento da Rodovia MT-170 no trecho compreendido entre os Municípios de Campo Novo do Parecis a Brasnorte.

JUSTIFICATIVA

A Região Norte Mato-grossense vem se destacando pelo elevado índice de crescimento na produção agrícola.

A Rodovia MT-170 vem sofrendo conseqüência dramática pela precariedade do trecho que liga os municípios de Campo Novo do Parecis a Brasnorte.

Essa rodovia é de vital importância para Mato Grosso, pois os caminhões utilizam-se dela para transportarem os grãos das lavouras aos armazéns. Com intenso tráfego, a situação vem se agravando a cada dia, gerando um ônus cada vez maior para o produtor, principalmente com o aumento dos fretes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Preocupados com a atual situação, propomos a presente indicação, para que medidas de caráter urgente possam ser tomadas, visando a recuperar a Rodovia, possibilitando o tráfego de veículos para transportar as produções.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - Líder do PPB

4ª) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre o controle da potabilidade
da água subterrânea extraída de poços.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os usuários de águas captadas do subsolo, via poços, para fins de processo produtivo asséptico ou para consumo final, deverão dispor de Certificado de Potabilidade.

Art. 2º O órgão estadual competente, quando da regulamentação desta lei, credenciará, mediante licitação, os laboratórios habilitados, que emitirão Certificados de Potabilidade.

Art. 3º Estarão sujeitos ao disposto no Artigo 1º os usuários considerados de médio e grande porte, que serão previamente enquadrados, conforme critérios estabelecidos pela Divisão de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso, quando da regulamentação da presente lei.

Art. 4º Os exames de potabilidade terão validade de 01 (um) ano, devendo constituir pré-requisito para a concessão de outorga prevista na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 5º Os usuários que não renovarem os Certificados de Potabilidade no período estabelecido no Artigo 3º terão suas fontes interditadas pela autoridade pública fiscalizadora.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Constitui incontestável realidade e limitação de oferta de recursos hídricos, bem como as constantes agressões que os mananciais existentes vêm sofrendo, gerando um quadro de degradação qualitativa.

Diante desta inquietante situação e dentro de uma filosofia futurista, foi instituído, através da Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, que veio estabelecer exemplar estrutura para tratar e regulamentar esta importante questão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Como parte desta realidade, encontramos o aspecto da utilização de água retirada do subsolo para fins de processamento industrial ou consumo final sem o menor controle de sua potabilidade, considerando os fins a que se destina.

A falta de controle da potabilidade da água pode causar sérios riscos de dano à saúde da população que consome produtos processados com água não potável ou pelo seu consumo direto.

Esta propositura legal tem como objeto criar o controle da potabilidade destas fontes, protegendo o usuário das situações de contaminação.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para êxito deste Projeto de Lei.

Sala das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - Líder do PPB

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO)

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE - Concedo-lhe um minuto.

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - Muito obrigado.

Quero apresentar também mais um Projeto de Lei:

5^a) PROJETO DE LEI:

**Autoriza o Poder Executivo a criar o
Serviço de Planejamento Familiar para
atender as famílias de baixa renda do
Estado e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Saúde, o Serviço de Planejamento Familiar, destinado a prestar assistência educacional às pessoas e casais que desejarem planejar suas famílias.

Art. 2º Compete ao aludido serviço prestar aos casais e pessoas em idade fértil amplos esclarecimentos sobre planejamento familiar, diretamente ou através de cursos ministrados por técnicos especializados - médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros -, sobre os meios de concepção e anticoncepção existentes, naturais, físicos, químicos, cirúrgicos, bem como as vantagens de cada um.

Art. 3º A intervenção dos profissionais de saúde deverá respeitar o princípio constitucional de que a escolha do método anticoncepcional é direito da pessoa e do casal, sendo vedado qualquer procedimento coercitivo da parte deles ou das instituições oficiais e privadas executoras do programa.

Art. 4º A intervenção dos profissionais de saúde deve estar pautada no pressuposto básico de que os indivíduos ou casais têm direito à escolha dos padrões de reprodução que lhes convier, e, para tanto, todos os procedimentos do Serviço de Planejamento Familiar devem vir acompanhados de educação em saúde.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Art. 5º O Serviço de Planejamento Familiar incluirá o tratamento da infertilidade para casais sem filhos, orientação para noivos, jovens e adolescentes, numa ampla assistência cultural e médica à família.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As pessoas e os casais que desejarem planejar suas famílias devem ter apoio do Poder público estadual, pois é um direito assegurado pela Constituição Federal em seu Artigo 226, § 7º:

“Art. 226 A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado...

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.”

Com a criação do Serviço de Planejamento Familiar, casais e pessoas em idade fértil terão acesso a amplos esclarecimentos fornecidos por profissionais ligados à área de saúde.

Os profissionais explicarão os meios de concepção e anticoncepção existentes, naturais, físicos, químicos, cirúrgicos, bem como as vantagens e desvantagens de cada um.

Portanto, não temos dúvidas que o Serviço de Planejamento Familiar irá contribuir com a redução dos menores nas ruas, que deparando com a desestrutura familiar, saem perambulando pelas avenidas, pedindo esmolas, se drogando, prostituindo e conseqüentemente tornando-se futuros marginais. Além disso, esse esclarecimento contribuirá, inclusive, com a redução do número de abortos.

Diante do exposto, esperamos contar com o voto de todos os demais Parlamentares para êxito deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1999

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS

Fica aqui o meu agradecimento pelo espaço de tempo e mais dois Projetos de Lei para que sejam apreciados por esta Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Elarmin Miranda.

O SR. ELARMIN MIRANDA - Sr. Presidente, nobres Pares, para apresentar várias proposições:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópias ao Presidente da TELEMAT, Sr. Antônio Carlos Haidamus Monteiro, ao Gerente Regional da TELEMAT de Barra do Garças, Sr. Adalberto Rosa Lopes e ao Gerente da TELEMAT de São Félix do Araguaia, Sr. Sebastião Francisco de Souza, a premente necessidade de proceder a instalação de terminais telefônicos em Alto Boa Vista.

Com fulcro no que preceitua o Art. 245, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requieiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento do presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópias ao Presidente da TELEMAT, Sr. Antônio Carlos Haidamus Monteiro, ao Gerente Regional da TELEMAT de Barra

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

do Garças, Sr. Adalberto Rosa Lopes e ao Gerente da TELEMAT de São Félix do Araguaia, Sr. Sebastião Francisco de Souza, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

O crescimento do Município de Alto Boa Vista tem criado demanda cada vez maior pela infra-estrutura básica, capaz de alicerçar e agilizar os negócios e relações pessoais na região.

Os meios de comunicação fazem parte desta estrutura mínima, trazendo notícias, ligando interesses.

Neste Município, conforme se constata nos documentos anexos, existe necessidade premente de instalação de terminais telefônicos.

Há grande número de clientes potenciais deste serviço necessitando de ação que ultime a instalação destes terminais. Sem isto, tais cidadãos estão privados de contatos que, às vezes, podem, inclusive, salvar-lhes a vida, numa ligação para um médico e até para a Delegacia de Polícia.

Haverá instalação de terminais em várias cidades do Baixo Araguaia, e atender a população de Alto Boa Vista, que organizou-se, manifestou-se, deixando clara sua necessidade, é uma obrigação social inescusável para uma empresa concessionária de serviços públicos.

Conto com os meus Pares para esta aprovação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1999

Deputado ELARMIN MIRANDA

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Secretário de Estado e Segurança Pública, Hilário Mozer Neto, a destinação de uma nova viatura policial para o Município de Novo São Joaquim.

Com fulcro no que preceitua o Art. 245, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento do presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Secretário de Estado e Segurança Pública, Hilário Mozer Neto, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

Sem o mínimo de segurança, as comunidades não têm condições de sobrevivência. Sem proteção a seus bens, contra assaltantes ou vândalos e nem mesmo a proteção de sua integridade física e de seus familiares e amigos contra agressores o cidadão não consegue desenvolver-se livremente.

Desde que o Estado assumiu para si a prerrogativa de estabelecer, através de leis, os comportamentos criminosos e o direito de puni-los, foi vedado ao cidadão que, utilizando-se de seus próprios meios, se defendesse, a não ser em casos extremos. Ou seja, não se pode praticar justiça pelas próprias mãos, sempre há que se invocar o Estado para promover a pacificação social.

Ocorre, no Município de Novo São Joaquim, entretanto, uma situação de total abandono à própria sorte: não se realiza sequer uma simples ronda, pois não há uma única viatura policial para atender à comunidade, a despeito de continuar a pagar seus impostos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Urge a determinação de novas viaturas para este Município.
Conto com meus Pares para esta aprovação.
Sala das Sessões, 06 de abril de 1999
Deputado ELARMIN MIRANDA

Essa Indicação foi assinada por nós e pelo Deputado Zé Carlos do Pátio.

Queria, por último, apenas registrar que a Deputada Serys disse aqui que recebeu uma correspondência de Dom Pedro Casaldáliga, Arcebispo de São Félix, que pede a esta Casa de Leis que reveja a Lei que aumentou o ICMS e o IPVA. Queria registrar que Dom Pedro, o religioso de qualidades imensas, fincado lá no Araguaia, andando de chinelo de dedo, de chapéu de palha, pisando no chão, vem dizer ao Poder Legislativo de Mato Grosso que este Poder cometeu um equívoco ao aprovar uma Lei absolutamente imoral, embora possa ser legal para o Sr. Governador do Estado. Embora nem todos tenham aprovado, ainda assim teve Dom Pedro que, lá da região do Araguaia, advertir o Estado de Mato Grosso que toda lei só pode ter validade se tiver um cunho social. Toda vez que se aprovar uma lei antipovo, o povo tem direito de reagir contra ela. E a Lei do IPVA e a Lei do ICMS obrigam, aumentam e oneram, principalmente, os pequenos mato-grossenses que aqui vivem. A observação de Dom Pedro, independente do conteúdo da lei, a observação de Dom Pedro tem que ficar registrada pelo valor moral que ele representa, por ser um estrangeiro que fez opção pelos índios e pelos negros, por ser um estrangeiro que fez opção pela região do Araguaia, onde o Poder público não está presente.

E este exemplo de Dom Pedro, com certeza, há de servir de estímulo aos brilhantes Parlamentares que aqui estão, para que nós possamos sempre fazer leis que vão ao encontro da aspiração popular. Não é admissível que o Poder Legislativo possa fazer uma lei contra o povo, ainda que essa lei possa interessar ao Executivo, porque aumenta os impostos eventualmente.

Registro, portanto, que Dom Pedro merece este reconhecimento, não por ter conquistado uma vitória, mas como um conforto por ter-se dedicado a trabalhar pelos oprimidos, a trabalhar pelos negros, pelos índios, pelas mulheres, pelos filhos sem pais...
(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO)

O SR. ELARMIN MIRANDA - ...trabalhar pelos sem-terra da região do Araguaia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Everaldo Simões.

O SR. EVERALDO SIMÕES - Sr. Presidente, nobres Deputados, para apresentar uma Indicação e um Requerimento:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Educação, a necessidade de se ampliar a Escola Estadual Vinte e Nove de Julho, no Município de Confresa.

Com fundamento no Artigo 245 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após ouvido o soberano Plenário, proponho à Mesa Diretora o envio de uma Indicação ao Exmº Sr. Dante Martins de Oliveira - DD. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto - DD. Secretário de Educação, a necessidade de se ampliar a Escola Estadual Vinte e Nove de Julho, no Município de Confresa, construindo mais oito salas de aula.

JUSTIFICATIVA

A imensa e próspera região que tenho a honra de representar aqui no Parlamento Mato-grossense tem experimentado acentuado desenvolvimento, com aumento de população. É o caso do Município de Confresa que inclusive foi considerado o Município que teve o maior crescimento demográfico no País. Essa pujança se por um lado nos orgulha, por outro representa preocupação para as autoridades constituídas.

A Escola Vinte e Nove de Julho, de Confresa, hoje, não comporta mais o enorme contingente de alunos que ali buscam oportunidade para estudar. Atualmente aquela escola conta com 2100 alunos matriculados, sendo que parte deles está recebendo aulas em locais improvisados sem o menor conforto.

E as perspectivas são de ser aumentada a demanda por escola ainda no corrente ano. Por isso estamos sugerindo que o Governo através de sua Secretaria de Educação amplie a Escola Vinte e Nove de Julho, dotando-a de mais oito salas de aula.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1999.

Deputado EVERALDO SIMÕES - PFL

Sr. Presidente, caros Deputados, eu visitei essa Comunidade, nessa semana que passou, e fiquei preocupado com a situação dessa escola. É uma escola do interior, de uma cidade do interior, com dois mil e cem alunos!

Olhem, essa é quase a população de uma cidade do interior de Mato Grosso e funcionando em condições, como podemos dizer, bastante precárias. Alunos assistindo aulas em clubes, em outros colégios, por empréstimo, e quem é do ramo da Educação sabe que esse tipo de divisão só pode redundar num ensino deficiente.

Portanto, solicitamos aqui uma ampliação, quando o correto seria, na realidade, a construção de um novo colégio, uma nova escola.

2º) REQUERIMENTO: Nos termos do Art. 262 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado um Requerimento ao Exmº Sr. Dr. Júlio Strubing Müller Neto, DD. Secretário de Estado de Saúde, solicitando informações detalhadas sobre o Consórcio de Saúde do Baixo Araguaia, especificamente o Consórcio sediado pelo Município de Confresa.

JUSTIFICATIVA

Sendo uma das regiões pioneiras mais distantes da Capital do Estado, muitas vezes Confresa enfrenta problemas que se avolumam, prejudicando o bem-estar da população que por lá trabalha, paga impostos e contribui para o engrandecimento do nosso Mato Grosso.

Lamentamos muito ter de informar que a saúde pública naquela região encontra-se totalmente ineficaz, diríamos ser até mesmo caótica a situação da saúde pública por lá; causando com isso desconforto, dor e óbitos.

Mesmo sem querer alarmar, cumpre-nos alertar que a população está sendo seriamente penalizada pela ineficácia do essencial serviço de saúde, principalmente as pessoas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

mais pobres, em grande número lá existente, que têm de enfrentar a distância e o difícil acesso aos grandes centros.

É o acima exposto que justifica nosso Requerimento solicitando informações relativas ao Consórcio de Saúde sediado no Município de Confresa.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1999.

Deputado EVERALDO SIMÕES - PFL

Durante a nossa visita a esse Município, ficamos com a firme impressão de que esse Convênio de Saúde não está funcionando como deveria. Acredito que ele foi firmado somente com um hospital, e esse hospital, Sr. Presidente, pertence ao Prefeito da cidade e nós queremos saber maiores informações a respeito desse convênio. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, nobres colegas.

Sr. Presidente, para um comunicado aos Deputados que não estiveram conosco naquela reunião, hoje, no gabinete do Governador.

Quero dizer aos Srs. Deputados que tivemos uma reunião, hoje, com a área econômica do Governo a respeito do IPVA. A intenção da Bancada do Governo é que se encontre uma solução para o IPVA, que se encontre uma solução que satisfaça os interesses da Oposição também, e nisso tem até contribuído o Deputado Humberto Bosaipo que nos pede que façamos uma reunião de todos os Deputados com a área econômica.

Quero comunicar aos Senhores que houve um sinal positivo do Sr. Secretário de Fazenda, no sentido de se fazer um estudo do IPVA. Eu não poderia dizer em que volume, em que tamanho, mas há uma possibilidade de mudança, Sr. Presidente. Vai haver um estudo.

Infelizmente, o Governador se encontrava adoentado, não participou dessa reunião, pois estava com problemas de coluna, e nós vamos dar prosseguimento a esses entendimentos, quando então poderemos fazer uma reunião, Deputado Humberto Bosaipo, como V. Ex^a mesmo sugeriu, aqui desta tribuna, e encontrarmos uma solução para onerar menos o contribuinte.

Eu acho, Sr. Presidente, que é o caminho mais curto para a gente conseguir esse objetivo. Porque, se aprovarmos uma matéria, aqui, inconstitucional, o Governador tem o poder de veto. E, havendo veto, a sua apreciação somente ocorreria depois de apreciados os 60 Vetos que se encontram na Casa. Com isso, nós teríamos uma dilatação muito grande de prazo, sendo que nós poderíamos resolver isso num entendimento, de maneira que os beneficiados contribuintes tivessem um espaço mais curto para alcançar essas vantagens que poderão ser repassadas pelo Governo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente...(PALMAS DAS GALERIAS)

O SR. PRESIDENTE - Eu gostaria de lembrar às galerias que o Art. 521, do Regimento Interno, determina:

“Art. 521 Os espectadores deverão comparecer à respectiva dependência desarmados, guardar silêncio e não dar qualquer sinal de aplauso ou de reprovação ao que se passar no Plenário.”

Nós ficamos honrados e agradecemos a presença de todos. Sem dúvida nenhuma isso nós dá mais estímulo para trabalhar. Mas, nós gostaríamos de contar com o silêncio de todos os companheiros que se encontram nas galerias para que nós possamos dar continuidade ao nosso trabalho. Não se manifestem nem mesmo com aplauso ou com vaia,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

porque são duas formas de reação aos Srs. Deputados. E, sem dúvida nenhuma, o nosso Regimento prevê esse comportamento em função disso.

Sobre a mesa, várias proposições de autoria do Deputado Humberto Bosaipo:

1ª) REQUERIMENTO: “Com fulcro no Artigo 258 e seguintes do Regimento Interno, requero à Vossa Excelência, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado requerimento ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário Estadual de Planejamento e Coordenação Geral, solicitando as seguintes informações:

I - Plano de Operação Anual (POA) do PRODEAGRO previsto no período de janeiro a dezembro de 1998, por componente e subcomponente e por órgão;

II - Relatório do Plano Operacional Anual do PRODEAGRO executado no período de janeiro a dezembro de 1998, por componente e subcomponente e por órgão;

III - Cópia do contrato de prorrogação do PRODEAGRO;

IV - Relação de todas as consultorias prestadas ao PRODEAGRO no período de janeiro de 1996 até dezembro de 1998, especificando-se o nome do consultor (pessoa física ou jurídica), finalidade da consultoria, o período da consultoria e o custo da mesma;

V - Relação de todos os carros adquiridos com recursos do PRODEAGRO no período de janeiro de 1996 até dezembro de 1998, especificando a marca do carro, o ano de fabricação, o valor do mesmo e o órgão a que se destinou;

VI - Relação dos convênios firmados com recursos do PRODEAGRO de janeiro de 1996 até dezembro de 1998, e

VII - Relação dos beneficiados do PADIC até dezembro de 1998, especificando o nome e município do(s) beneficiado(s), valor repassado, finalidade.

JUSTIFICATIVA

Zelando pelo interesse público e sempre clamando pela transparência dos atos públicos administrativos, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desse requerimento.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

2ª) EMENDA SUPRESSIVA:

“Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 17/99.

Fica suprimido o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 17/99, renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 1º encontra-se prejudicado tendo em vista que matéria do mesmo teor foi apresentada em 1998, vetada pelo Governo, tendo sido mantido o veto pela Assembléia Legislativa em 1999. Assim sendo, só pode ser apresentada no ano 2000.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

3ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulação ao Prefeito de Barra do Bugres, Arnaldo Luiz Pereira, e ao Presidente da Câmara Municipal, Antônio Manoel de Souza, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Prefeito de Barra do Bugres, Arnaldo Luiz Pereira, e ao Presidente da Câmara Municipal, Antônio Manoel de Souza, Moção de Congratulação pela passagem, no dia 19 de abril, do quinquagésimo quinto aniversário de emancipação política. Nessa oportunidade queremos parabenizar toda a população desse próspero Município pela passagem dessa importante data.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL.”

4ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulação ao Prefeito de Cuiabá, Roberto França Auad, e ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luiz Marinho, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Prefeito de Cuiabá, Roberto França Auad, e ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luiz Marinho, Moção de Congratulação pela passagem dos 280 anos de fundação de Cuiabá no dia 08 de abril. Queremos, nessa oportunidade, parabenizar, em nome da Assembléia Legislativa, toda a população de nossa querida Cuiabá.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL.”

5ª) MOÇÃO DE PESAR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Pesar aos familiares do Sr. Frederico Fernandes, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, vem manifestar o seu profundo pesar e indignação face ao assassinato do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Sr. Frederico Fernandes, ocorrido em 31 de março, próximo passado.

A sociedade mato-grossense pede justiça, pois fatos dessa natureza não podem ficar impunes.

Que a memória de Frederico Fernandes permaneça ativa em nossos corações pelo seu exemplo de sensibilidade, trabalho e amor a esta terra.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL.”

Ainda, sobre a mesa, proposições de autoria do Deputado Riva:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado a necessidade de se viabilizar parceria com a Prefeitura Municipal de Cuiabá objetivando a complementação da pavimentação asfáltica do Bairro Santo Antônio do Pedregal.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, mostrando a necessidade de se viabilizar parceria com a Prefeitura Municipal de Cuiabá objetivando a complementação da pavimentação asfáltica do Bairro Santo Antônio do Pedregal.

JUSTIFICATIVA

O Bairro Santo Antônio do Pedregal, edificado com a luta e a resistência de sua comunidade, espera há alguns anos por obras infra-estruturais para conceber aos seus moradores necessárias melhorias na qualidade de vida.

A comunidade do Bairro Santo Antônio do Pedregal prepara-se para comemorar, no próximo mês de junho, 25 (vinte e cinco) anos. Um grande presente para aquele povo seria a viabilização da pavimentação das ruas.

Documento reivindicatório nesse sentido já foi entregue ao Vice-Governador, na ocasião da entrega de títulos, fato que demonstra a expectativa daquele povo na realização dessa obra.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.
Deputado RIVA - PSDB.

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e ao Comandante-Geral da Polícia Militar, a necessidade de reativar o posto policial do Bairro Santo Antônio do Pedregal, nesta Capital.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e ao Comandante-Geral da Polícia Militar, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar a reativação do posto policial comunitário, localizado na Rua Maranguape, no Bairro Santo Antônio do Pedregal, nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

O posto policial comunitário do Bairro Santo Antônio do Pedregal funcionou em parceria polícia/comunidade por quase uma década, com efetiva ação e com aceitação unânime dos moradores.

O Governo Jaime Campos, numa política equivocada de segurança pública determinou o fechamento da unidade, fato que trouxe enormes prejuízos e turbulências para o povo do Pedregal.

Em contato com suas lideranças, a unanimidade em torno das reivindicações, recai sobre a urgente necessidade de reativar as ações do posto policial e, para isso, quero contar com o acolhimento das autoridades competentes, atendendo este justo pleito e retornando a tranquilidade para o Bairro.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.

Deputado RIVA - PSDB.

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, a necessidade da criação e instalação de uma delegacia especializada da infância e da juventude no Município de Sinop.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, mostrando a necessidade da criação e instalação de uma delegacia especializada da infância e da juventude no Município de Sinop.

JUSTIFICATIVA

A região Norte do Estado recebeu intenso fluxo migratório de cidadãos oriundos de todo o País para trabalhar na exploração da madeira e do garimpo. Atualmente, a exploração do ouro vem decaindo e, em consequência, presencia-se um grave problema social.

Sinop, hoje com mais de 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes, é considerada a quarta maior arrecadação do Estado em tributos estaduais e federais. Sua economia encontra-se em franco desenvolvimento.

Infelizmente, paralelamente a tal desenvolvimento, o Município sofre com os crescentes atos de pessoas de má índole e um fator que tem deixado a população e lideranças muito preocupados é com relação ao aumento da exploração e criminalidade com as crianças e adolescentes.

Casos de estupro, assédios sexuais, prostituição, uso de drogas, etc., têm sido registrados com frequência no Conselho Titular dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sinop, conforme relatório daquela entidade, cuja cópia segue em anexo.

Por isto, entendemos ser justa e oportuna a reivindicação que gerou esta propositura, pois, certamente, com a criação e instalação de uma Delegacia Especializada da Infância e Juventude, em Sinop, pessoas capacitadas adequadamente trabalharão em defesa desses menores, garantindo-lhes o prescrito na Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em face do exposto é que contamos com o apoio dos nobres Pares no acolhimento desta Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.
Deputado RIVA - PSDB.

4ª) INDICAÇÃO: Indica aos Senadores e Deputados Federais de Mato Grosso a necessidade de se promover ações junto ao Governo Federal para a viabilização de operacionalização do “Fundo de Terras e Reforma Agrária - Banco da Terra”.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório aos Senadores e Deputados Federais de Mato Grosso, mostrando-lhes a necessidade de se promover ações junto ao Governo Federal para a viabilização de operacionalização do “Fundo de Terras e Reforma Agrária - Banco da Terra”.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

A criação do Fundo de Terra e Reforma Agrária - Banco da Terra gerou uma enorme expectativa na sociedade, influenciada pelos objetivos revolucionários da medida.

Apesar da rapidez da regulamentação da Lei Complementar, até o presente não tivemos informações efetivas sobre a operacionalização do Fundo.

Nas viagens ao interior do Estado, somos freqüentemente interrogados sobre o Banco da Terra e, principalmente, como vão ocorrer as ações e o acesso ao benefício aqui no Estado.

Atendendo os inúmeros questionamentos das entidades representativas dos trabalhadores rurais e dos pequenos produtores, é que encaminho, através da presente, indicação à sugestão para a Bancada Federal de Mato Grosso, no sentido de empreender ações para viabilizar o acesso ao Fundo em nosso Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.

Deputado RIVA - PSDB.

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura e ao Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de se realizar reparos emergenciais com levantamento do greide e encascalhamento da MT-206, com 200 quilômetros, ligando a sede do Município de Colniza ao Projeto Panelas.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura e ao Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de se realizar reparos emergenciais com levantamento do greide e encascalhamento da MT-206, com 200 quilômetros, ligando a sede do Município de Colniza ao Projeto Panelas.

JUSTIFICATIVA

O Município de Colniza e o Projeto Panelas situam-se ao Norte do Estado, numa região de grandes riquezas naturais.

Apesar de estarem localizados em áreas isoladas do município, é notório o desenvolvimento de tais localidades.

Todavia, um gravíssimo problema que tem preocupado o povo e as lideranças é a má conservação de suas estradas. O trecho de 200 Km, que liga as referidas localidades encontra-se em péssimas condições e a trafegabilidade pode estar totalmente comprometida em pouco tempo se reparos não forem feitos com urgência.

Entendendo ser de extrema importância à região a recuperação dessa estrada é que solicito às autoridades competentes que atendam em caráter emergencial a reivindicação do povo e das lideranças de Colniza e do Projeto Panelas.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.

Deputado RIVA - PSDB.

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura e ao Diretor-Presidente do DVOP, a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

necessidade da reabertura da MT-175, no trecho entre os Municípios de Reserva do Cabaçal e Campo Novo do Parecis.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura e ao Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade da reabertura da MT-175, no trecho entre os Municípios de Reserva do Cabaçal e Campo Novo do Parecis.

JUSTIFICATIVA

O Vereador Antônio Pedro Pinto, de Reserva do Cabaçal, solicitou-nos que intercedêssemos junto às autoridades para viabilizarem obras que culminem com a reabertura da Rodovia NT-175, entre os Municípios de Reserva do Cabaçal e Campo Novo do Parecis.

A reabertura desse trecho certamente será de grande ajuda para o desenvolvimento daquela região, pois encurtará a distância percorrida pelos veículos que transportam os produtos agrícolas até a Zona de Processamento e Exportação de Cáceres em mais de cem quilômetros. Com isto os produtores rurais sentirão mais incentivados a aumentarem suas lavouras, pois assim ficará garantida a comercialização da safra.

Em face ao exposto é que contamos com o acolhimento dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.
Deputado RIVA - PSDB.

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura e ao Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de se realizar reparos emergenciais com levantamento do greide e encascalhamento da MT-170, trecho de aproximadamente 110 Km, ligando a Colônia de Tutelândia ao Município de Colniza.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura e ao Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de se realizar reparos emergenciais com levantamento do greide e encascalhamento da MT-170, trecho de aproximadamente 110 Km, ligando a Colônia de Tutelândia ao Município de Colniza.

JUSTIFICATIVA

A Rodovia MT-170 é importante via de escoamento de produção de toda aquela região do Município de Colniza.

No entanto, o trecho que liga Tutelândia a Colniza encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade. E com a chegada das primeiras chuvas está se tornando intransitável.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Faz-se, então, necessária a imediata ação emergencial do Governo viabilizando a realização de reparos na referida rodovia para que Colniza e Tutelândia não fiquem isolados naquela imensa região do Estado.

Em razão do estado de emergência que a situação impera, espero contar com o apoio dos nobres Pares ao pleito.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.
Deputado RIVA - PSDB.

8ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura e ao Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade da construção de uma ponte de concreto sobre o Córrego que corta a MT-175, no trecho entre os Municípios de Reserva do Cabaçal e Araputanga.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura e ao Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade da construção de uma ponte de concreto sobre o Córrego que corta a MT-175, no trecho entre os Municípios de Reserva do Cabaçal e Araputanga.

JUSTIFICATIVA

O Vereador Antônio Pedro Pinto, atendendo aos constantes reclamos dos habitantes de Reserva do Cabaçal e de quantas outras pessoas que trafegam por aquela Rodovia, solicitou-nos que levássemos às autoridades competentes o pedido para a construção de outra ponte sobre o Córrego que corta a MT-175, na Fazenda Santa Cruz do Cabaçal.

A ponte existente é muito velha e o madeiramento de sustentação já se encontra seriamente danificado, apodrecendo, correndo o risco de desabar, pois há um intenso tráfego, principalmente de veículos transportando a produção local, além de ser a única via de acesso ao Município de Reserva do Cabaçal.

Para que o tráfego naquela região possa ser feito com segurança é que solicitamos às autoridades competentes que promovam urgentes ações para que seja construída outra ponte no referido trecho.

Pelo exposto é que contamos com os demais Pares para o acolhimento desta Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.
Deputado RIVA - PSDB.

9ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de se ceder uma ambulância ao recém-emancipado Município de Nova Santa Helena.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de se ceder uma ambulância ao recém-emancipado Município de Nova Santa Helena.

JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Santa Helena foi recentemente desmembrado de Itaúba, com previsão de eleições já para o próximo ano. Como em outros novos municípios, há carências infra-estruturais e uma das grandes necessidades locais é a de uma ambulância.

Pelo extenso território municipal residem trabalhadores na extração e industrialização da madeira. São freqüentes os acidentes de trabalho. As vítimas têm que ser socorridas e levadas para outras localidades mais desenvolvidas onde hajam hospitais. A ambulância, também, é de grande necessidade para se transportar crianças, parturientes e pessoas acometidas por picadas de insetos e animais peçonhentos, fatos freqüentes naquele tipo de floresta onde está localizado o Município.

Por isso é que, atendendo aos reclames do povo, os Vereadores de Itaúba: Dorival Lorca e Raul Betistello colocaram-me à par dessa premente necessidade, solicitando que levemos às autoridades o presente pleito.

Em face ao exposto é que contamos com o acolhimento dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.

Deputado RIVA - PSDB.

10ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça a necessidade de se promover estudos que visem a elevação à categoria de segunda entrância da Comarca de Peixoto de Azevedo.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, mostrando a necessidade de se promover estudos que visem a elevação à categoria de segunda entrância da Comarca de Peixoto de Azevedo.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, atendendo reivindicações do conjunto da sociedade, encaminhou expediente mostrando a necessidade de se elevar para a categoria de segunda entrância a Comarca ali instalada.

No documento estão sobrecarregados, principalmente, na área cível, que conta hoje com 2.183 (dois mil cento e oitenta e três) processos, que tramitam em uma única Vara.

Tramitam, ainda, naquela Comarca 1.386 (hum mil trezentos e oitenta e seis) processos criminais e 143 (cento e quarenta e três) no Juizado Especial.

Solicitação dessa natureza já foi protocolada no Tribunal de Justiça, acompanhada de todos os documentos comprobatórios das informações aqui elencadas.

Convencido da veracidade das informações e, principalmente, d interesse das lideranças municipais em colaborar para a realização do pleito, renovo-o com a presente Indicação, atendendo, assim, as expectativas da comunidade.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.

Deputado RIVA - PSDB.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

11ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Adita dispositivo no Título XIX, da Consolidação do Regimento Interno, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 257, da Consolidação do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica aditado ao Título XIX, da Consolidação do Regimento Interno, o seguinte Artigo:

“Art. ... As Presidências das Comissões Especiais, de Inquéritos e dos Conselhos serão designadas observando o critério de maior presença nas Sessões Ordinárias, respeitando-se o disposto no Artigo 36, § 1º, da Constituição Estadual.”

Art. 2º O Artigo 59 da Consolidação do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 59 O Presidente, o Vice-Presidente e o Relator da CPI serão eleitos na reunião de instalação.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como objetivo primordial valorizar os Deputados assíduos nas Sessões Ordinárias desta augusta Casa.

A propositura estabelece, como critério para a designação de Presidentes das Comissões Especiais, de Inquéritos e dos Conselhos, o Deputado que tiver maior número de presenças nas Sessões acima epigrafadas.

Trata-se de uma medida destinada a valorizar o legislativo e a sua imagem junto à sociedade e reconhecer a atenção parlamentar.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.

Deputado RIVA - PSDB.

12ª) PROJETO DE LEI:

Institui o Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos para o setor florestal e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A política de desenvolvimento de recursos humanos do Estado, para o setor florestal, deve estimular a formação de profissionais, capacitando-os para a conservação da biodiversidade e promoção do desenvolvimento sustentado.

Parágrafo único O órgão estadual competente deve envidar esforços no sentido de modernizar seus métodos de trabalho, valorizar suas potencialidades e colocar a serviço da sociedade toda a experiência acumulada.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Art. 2º O Estado, através do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente, definirá a política de capacitação e treinamento para o setor, visando à formação e ao aprimoramento dos corpos técnicos e administrativo, de todos os níveis, dotando-se o seu quadro funcional da necessária qualificação, conhecimento multidisciplinar e interdisciplinar, base teórica, conceitual e intensa prática de campo.

Parágrafo único Para atingir seus objetivos, é de fundamental importância que o programa:

I - defina estratégias básicas de valorização intersetorial e interinstitucional, buscando a ampliação e consolidação de parcerias internas e externas;

II - identifique prioridades e metodologias;

III - seja processo permanente, com constante avaliação metodológica e de conteúdo;

IV - defina um sistema e um calendário de eventos e cursos de curta, média e longa duração, devidamente articuladas em módulos básicos, temáticas de atualização e regionalizados;

V - atenda tanto as áreas técnico-científicas quanto a administrativa-operacional.

Art. 3º O Estado deverá intensificar debates junto aos órgãos de ensino e de pesquisa, nos níveis federal, estadual e municipal, visando à criação e operacionalização de cursos de formação em ciências florestais.

Art. 4º A formação e capacitação de que trata o programa deverá atingir os órgãos centrais, setoriais e locais da FEMA - Fundação Estadual do Meio Ambiente, assim como as escolas de nível médio e superior.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que dispõe sobre a instituição do programa de desenvolvimento de recursos humanos para o setor Florestal e dá outras providências que ora esta augusta Casa de Leis passa a apreciar, objetiva criar mecanismos de qualificação das ações empreendidas em defesa da flora.

A propositura contém subsídios de inquestionável importância para a política florestal do Estado, pois atinge diretamente as pessoas responsáveis pela execução dessa política.

É oportuno ressaltar que o projeto de lei epígrafado atende ao que dispõe o Artigo 24, item VI da Constituição Federal, vez que o Estado, concorrentemente com a União, está legislando sobre política florestal, tão necessária à proteção do Meio Ambiente do contexto do desenvolvimento sustentado no Meio Urbano e Rural.

A melhor maneira de exercer essa prerrogativa, ao nosso melhor entendimento, é a capacitação dos servidores com um programa efetivo de desenvolvimento de recursos humanos para o setor florestal, com a formação de profissionais capacitados.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 06 de abril de 1999.

Deputado RIVA - PSDB.

Ainda, sobre a mesa, proposições de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

1ª) REQUERIMENTO: “Com fulcro no Artigo 272, alínea ‘h’, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, Dr. Fausto de Souza Faria, Requerimento solicitando informações referentes ao contrato de financiamento firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial para a Reforma Administrativa do Estado:

- a) Cópia do contrato firmado com o Banco Mundial;
- b) valor total das indenizações a serem pagas com estes recursos;
- c) cronograma de repasse dos recursos financeiros;
- d) relação de funcionários que serão indenizados por órgão público ou autarquia e valores de suas respectivas indenizações;
- e) empresas públicas, autarquias e outras instituições que serão contempladas pelo programa;
- f) se há e qual seria o valor da contrapartida do Estado.

JUSTIFICATIVA

Mato Grosso, como os demais Estados da Federação, atravessa uma das piores crise de sua história em razão da atual conjuntura internacional, da dívida contraída de forma irresponsável e do pagamento de juros por ela suscitado. São milhões de dólares carreados para esta finalidade que sugaram parte significativa da receita do Estado, que justificam aumentos de impostos e impedem investimentos nos setores produtivos e sociais.

Empréstimos que hoje são um calvário para o povo, tiveram como pretexto para a sua implantação o discurso, já agastado, do investimento em infra-estrutura, programas de proteção ambiental e incentivo à produção agrícola. Objetivos estes que, se alcançados, teriam incrementado a economia do Estado, criando empregos e fomentando a circulação de mercadorias, fazendo, enfim, com que o dinheiro retornasse à população, num movimento econômico positivo, cujos ganhos se reverteriam à sociedade. O que, infelizmente, ainda não se viu.

Como consequência da política neoliberal aplicada no Estado, passou-se a efetivar a extinção de diversas empresas ou órgãos estatais, numa significativa mudança de paradigma, passou-se a emprestar dinheiro de organismos internacionais para promover o fechamento desses órgãos.

E justamente quando se fala dos malefícios do endividamento dos Estados, a ponto de se repensar o pacto federativo, o Governador nos traz mais essa dívida.

Agora, para dar continuidade ao processo de enxugamento do Estado, tendo como finalidade indenizar os funcionários das empresas extintas ou privatizadas, este empréstimo, comemorado largamente pelos escalões governamentais, pode até significar o alívio que espera na implementação de sua política neoliberal, combustível tão esperado para concretizar as reformas necessárias segundo sua ótica. No entanto, este recurso precisa ter a sua aplicação monitorada atentamente para que cumpra a sua finalidade, ainda que tão perversa, mas sem que sofra os desvios tão comuns.

Afinal, dia virá em que se precisará devolver com juros e correção monetária pra o Banco de onde saiu este dinheiro, que é no fundo, fruto do trabalho de nosso povo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Competente, pois, a Assembléia Legislativa fiscalizar a aplicação destes recursos para que não ocorra com ele desvio ou malversação que possa desvirtuar seu objetivo.

Este requerimento visa obter informações detalhadas sobre o que se pretende realizar com este 45 milhões de dólares, que hoje se transformaram em 65 milhões de reais, valor acima do necessário para quitar as indenizações previstas.

Fiscalizar desde já para se evitar a repetição das situações em que o dinheiro público desaparece, restando ao povo só a dívida e o travo, amargo, de seu custo social.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB.”

2ª) MOÇÃO DE REPÚDIO: “Com fulcro no Artigo 272, alínea ‘i’, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora seja enviada Moção de Repúdio contra a pífia atuação da Secretaria de Segurança Pública no desenvolvimento de suas atividades, endereçada ao titular da Pasta Dr. Hilário Mozer Neto.

JUSTIFICATIVA

A situação da segurança pública no Estado de Mato Grosso está deixando de ser um problema para se transformar num verdadeiro caos, não bastasse a falta de recursos para a implementação de medidas preventivas ou punitivas no serviço de coibir a violência, que infelizmente viceja impune.

Consubstanciado esta na necessidade da sociedade se cotizar muitas vezes para fornecer combustível às viaturas e alimentos aos profissionais, o baixo salário dos policiais, a falta de uma política consistente e coerente com a crescente demanda da sociedade, que sofre amargamente com a ausência de segurança.

A aparente falta de um comando mais efetivo e uma atitude mais enérgica por parte das autoridades competentes, criam na população a reação de um certo descaso pelo setor, reação que se materializa no crescente índice de criminalidade que vem assolando o Estado.

É certo que muito desta violência se deve à crise econômica que se abateu sobre a Nação e o Estado, fruto da política econômica implementada, que contempla o econômico em detrimento do social e cujo resultado não poderia ser outro.

Mas, nem por isso o Governo e os órgãos afins devem deixar de atender com eficiência o setor. Pelo contrário, é nessa situação que mais respaldo deve ser dado à Segurança Pública, única maneira de fazer refluir a onda de criminalidade, infelizmente crescente.

Sentida já com certa intensidade na Capital do Estado, esta carência se intensifica e agudiza nas cidades interioranas, principalmente de médio porte, nas quais a falta de segurança vem se constituindo em verdadeira calamidade. Rondonópolis, por exemplo, vem sofrendo há tempo com esse descaso pelo setor.

Fatos horripilantes vêm acontecendo com frequência inusitada como: roubos, assaltos à mão armada em estabelecimentos comerciais, latrocínios, seqüestros, tráfico e uso de drogas, enfim, todas as mazelas que hoje, infelizmente, passaram a fazer parte do cotidiano deste município, agravadas pelo omissão criminosa do Estado de prover a comunidade de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

aparato de segurança consentâneos com suas necessidades. Os índices de criminalidade atuais comprovam esta assertiva.

A crise econômica induz à criminalidade, à ausência de um aparato de segurança efetivo e eficaz estimula como tem estimulado a delinquência.

Infelizmente, muito da violência vivenciada pela população rondonopolitana deve-se à carência de um aparelho de segurança compatível com suas necessidades, culpa da inapetência do Governo e de seus assessores diretos em fazer valer os deveres do Estado.

Por esta razão, a apresentação desta Moção de Repúdio ao Secretário pelo descaso com que tem sido tratada a segurança pública no Estado e particularmente na cidade de Rondonópolis, onde a população vem vivendo sobre a égide do terror.

QUADRO DEMONSTRATIVO

	POLÍCIA CIVIL	
FUNÇÃO	EXISTENTE	DEMANDA
DELEGADOS	164	300
AGENTES POLICIAIS	940	2500
ESCRIVÃES	230	500

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 06 de abril de 1999.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB.”

Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente (PAUSA). Com a palavra, o Deputado Humberto Bosaipo, em função da inversão de inscrição feita com o primeiro orador inscrito, Deputado Hermínio J. Barreto.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, antes eu quero cumprimentar a Mesa, a Deputada Serys Slhessarenko e os colegas Deputados, e, também, quero agradecer a inversão aceita pelos Deputados Hermínio J. Barreto, Eliene e Zé Carlos do Pátio, para que restasse ainda no Grande Expediente, aproximadamente, 17 minutos para que pudéssemos tratar de dois assuntos.

O primeiro assunto colocado aqui pelo Líder do Governo, ilustre Deputado Rene Barbour, é quanto à questão do IPVA. Nós temos na Casa um Projeto diminuindo a alíquota do IPVA; a Deputada Serys Slhessarenko, também, tem um Projeto diminuindo a alíquota do IPVA. Na Sessão anterior a esta, na semana passada, nós aprovamos aqui um Requerimento, onde, num acordo de Lideranças, nós votamos a diminuição do ICMS para as concessionárias de veículos. Concomitantemente, foi aprovado por esta Casa, pelo egrégio e soberano Plenário, um Requerimento da Oposição colocando o nosso Projeto que trata do IPVA na Pauta de votação. Ocorre, porém, que em entendimento com o Líder do Governo - e ele acaba de nos confirmar isso - nós procuramos fazer um entendimento não só com a Bancada de Oposição, mas com a Bancada de Sustentação ao Governador, e encarecíamos, na época da Sessão, ao Deputado Rene Barbour, que era o Líder do Governo, uma reunião conjunta para que pudéssemos discutir o IPVA. E, nessa reunião, nós vamos demonstrar e mostrar aos técnicos do Governo, aos Deputados do Governo, que o Estado de Mato Grosso está perdendo Receita com o IPVA tão caro e tão alto como esse. Já nos municípios que fazem divisa com outros estados, os proprietários estão emplacando os seus veículos, atravessando as

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

pontes, os rios e emplacando os seus veículos nos outros municípios. O Estado está perdendo essa Receita.

E há um movimento muito grande em todo Estado de Mato Grosso de se fazer um emplacamento em massa em outros Estados, conseqüentemente não perde só o Estado, perde o município também, porque 25% da Receita é repassada aos municípios.

O Sr. Rene Barbour (FALA DA SUA BANCADA) - 50%.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Aliás, 50%. Perdão!

Eu quero dizer, Deputado Rene Barbour, que estamos prontos, a Oposição toda, para essa reunião convocada na hora que V. Ex^a quiser, no local que V. Ex^a escolher, inclusive no seu gabinete, como foi acordado da vez anterior, porque nós vamos, também, num trabalho posterior, mostrar aos técnicos do Governo. O Deputado Zé Carlos do Pátio, o Deputado Moacir Pires, o Deputado Pedro Satélite, o Deputado Joaquim Sucena têm feito esse trabalho conosco, mostrando que esse ICMS, numa alíquota de 30%, está causando uma inadimplência tão grande para o Estado no tocante ao corte de energia, ao corte de telefone, que o prejuízo está muito grande. O Estado só está perdendo!

Então, vamos aguardar essa reunião e eu quero agradecer ao Líder do Governo essa participação.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu venho aqui, nessa tribuna, hoje, para manifestar a minha indignação, a minha revolta, e creio que a revolta dos demais companheiros que fazem parte desta Casa, em relação ao cruel e inesperado assassinato de um ex-Deputado Estadual, de um ex-Colega nosso, e Prefeito de Nova Xavantina, Frederico Fernandes.

Frederico Fernandes foi Prefeito da sua cidade por dois mandatos, começava agora a cumprir a metade do segundo mandato, e foi vítima de uma tocaia armada, de uma traição incomum, na sua chácara, em Nova Xavantina. E, num momento em que ele começava a resgatar o crédito de um Município, começava a articular novamente a Prefeitura daquela cidade, barbaramente foi assassinado com espingarda calibre 12, sem a mínima condição de reação. Sem a mínima condição de reação! Ele levou o primeiro tiro na perna direita, que esbagaçou, estraçalhou a sua perna, e, ao cair de bruços, o frio e cruel assassino disparou toda munição nas suas costas que o deixou em estado calamitoso, morrendo cruelmente. A televisão de Cuiabá, as televisões da Região do Araguaia mostraram essa cena tão dolorosa para a classe política e para todos nós.

Logo na manhã seguinte, na quarta-feira, eu tomei a liberdade de ligar para a casa do Governador e pedi uma reunião de emergência com ele e fui atendido. O Governador atendeu-me às 07:15 horas na residência oficial, confessando que não estava num estado de saúde bom. Mas o motivo que me levava a falar com o Governador era, exatamente, pedir uma providência imediata, para que o Governo do Estado pudesse nomear um delegado especial para o caso, um delegado e uma equipe para investigar *pari passu* esse assassinato cruel, porque, vejam só o que já aconteceu na região do Araguaia, não tão distante: o Deputado Everaldo Simões sabe, porque mora na região - o Prefeito de Confresa levou um tiro outro dia e agora está de cadeira de rodas. Anteriormente, tinha sido assassinado o Vereador João Grande, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, crime que eu vim aqui, denunciar.

Logo em seguida, mataram cruelmente, também, o Prefeito de Canabrava, o companheiro Lázaro. Já havia sido assassinado o ex-Prefeito de Luciara, o Sr. Sebastião de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Souza. Outro dia, em Araguaiana, por pouco não acontece uma tragédia envolvendo vereadores e prefeitos.

Eu quero chamar a atenção para o caso de Pontal do Araguaia, onde o Tribunal de Justiça já colocou e tirou o Prefeito por sete vezes, através de sete liminares, sete vezes e, ontem, o Prefeito foi afastado novamente, mas o Tribunal não autorizou a entrada do Vice-Prefeito. Está um clima de terror em Pontal do Araguaia. Eu tive, agora, contato com o Cel. Edir, que é Comandante-Geral da Polícia em Barra do Garças, e quero dizer que há um clima que favorece o atrito e que favorece, inclusive, o assassinato da classe política. Eu chamo a atenção desta Casa para esse fato.

Mas quero dizer, Sr. Presidente, e lhe agradecer, porque V. Ex^a, imediatamente, ao tomar conhecimento do assassinato do nosso ex-colega, juntamente com os membros da Mesa Diretora desta Casa, notificamos à Polícia Federal do Estado de Mato Grosso, através do Superintendente, solicitando também que a Polícia Federal entre no caso. Hoje eu conversei com o Secretário Hilário Mozer e somente hoje ele resolveu designar um Delegado Especial.

Ora, meu Deus! A polícia de Nova Xavantina não tem condições técnicas para enfrentar esse problema. A Polícia Militar não tem condições e nem a Polícia Civil...

O Sr. Everaldo Simões - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Ouço com prazer o Deputado Everaldo Simões.

O Sr. Everaldo Simões - Corroborando suas palavras, Deputado Humberto Bosaipo, eu quero informar que também compareci àquela cidade por ocasião desse trágico acontecimento e recebi a encomenda de tratar o assunto aqui na imprensa e onde fosse possível, para que esse crime abominável, mais uma vez, ou não caia no esquecimento, como acontece, ou demore muito a ter a sua solução encaminhada.

Inclusive, eu queria solicitar aos nobres Pares para que cada um pessoalmente se incumbisse de solicitar providências enérgicas junto ao Sr. Governador, ao Sr. Secretário de Segurança, porque da forma como o crime aconteceu, já se passaram alguns dias, e até hoje não temos nenhuma solução. São diversos suspeitos e tudo está fazendo crer que nós vamos ter dificuldades de chegar ao culpado.

Eu queria pedir, portanto, menos pela figura em si da pessoa, porque todos nós temos amigos e inimigos, mas pelo assassinato cruel do Prefeito, de uma figura ilustre, cujo passamento consternou toda aquela população de Nova Xavantina. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Eu agradeço o Deputado Everaldo Simões e digo que no ano passado o veículo em que estava o Deputado Amador Tut foi atingido por dois tiros da Polícia Militar, da Polícia de Trânsito de Mato Grosso...

(O SR. DEPUTADO AMADOR TUT DIRIGE-SE AO ORADOR - INAUDÍVEL)

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Ele está me informando que foram quatro tiros. Se com relação a essa sequência de impunidades...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Já concederei o aparte a V. Ex^a.

...a essa sequência de violência, a Assembléia Legislativa, as autoridades constituídas não tomarem providências, poderá ocorrer com qualquer um nesta Casa.

Ocorre que o assassinato do Prefeito Frederico Fernandes, além de minar a vida de um político, Deputado Zé Carlos do Pátio, reconhecido pela sua inteligência, pelas defesas às suas convicções, pelo amplo trânsito que possuía nas diversas esferas da sociedade, encontra-se inserido numa região, que V. Ex^a também representa, que é um estopim político.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Ouço V. Ex^a, Deputado Zé Carlos do Pátio.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Eu só queria complementar a palavra de V. Ex^a, eu vou ser bem rápido.

Nós estamos entrando com uma Moção de Repúdio ao Secretário de Segurança Pública, Hilário Mozer, e ao Cel. Renato Martins pelo descaso da Segurança Pública no Estado de Mato Grosso e em toda a região do Araguaia e também na região de Rondonópolis, onde ultimamente é comum a prática de seqüestros, crimes dentro do comércio, no centro da cidade, de forma abusiva. E é lamentável que no dia em que Rondonópolis esteve em luto oficial por tantos crimes que estão acontecendo lá, o comércio inclusive fechou, ele nem sequer foi na cidade para acompanhar a situação crítica pela qual passava o Município.

Então, eu quero aqui deixar essa Moção de Repúdio ao Secretário de Segurança Pública, Hilário Mozer, e ao Cel. Comandante da Polícia Militar, Cel. Renato Martins, pela falta de responsabilidade que têm com a causa da segurança pública no Estado de Mato Grosso.

O Sr. Emanuel Pinheiro - Concede-me um aparte, Deputado Humberto Bosaipo?

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Eu agradeço ao Deputado Zé Carlos do Pátio pelo seu aparte.

Concedo o aparte ao Deputado Emanuel Pinheiro.

O Sr. Emanuel Pinheiro - Deputado Humberto Bosaipo, em apenas um minuto eu quero corroborar com o pronunciamento sentido, emocionado de V. Ex^a, quando homenageia um ex-integrante desta Casa, um inesquecível amigo e grande Deputado Estadual, um grande homem público de Nova Xavantina, de uma região palpitante, latente, que dificilmente escapa dos conflitos políticos e passionais e que V. Ex^a e o Deputado Everaldo Simões tão bem representam e tão bem já expressaram a sua dor e exigiram a imediata ação da Polícia e da Secretaria de Segurança Pública para o total esclarecimento nesse bárbaro assassinato que consternou a sociedade mato-grossense e toda a classe política do nosso Estado.

Eu quero aqui, como Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal Partido, ao qual nós tivemos a honra de ter filiado o ex-Deputado e Prefeito de Nova Xavantina, Frederico Fernandes, externar os nossos profundos sentimentos ao Município e aquela região.

E, através de V. Ex^a, externar os meus pêsames à família do Frederico Fernandes. Líderes políticos com a capacidade e com a qualidade de Frederico Fernandes poderão surgir outros, mas pai de família carinhoso, dedicado e extremoso, como era Frederico Fernandes, este, sim, é insubstituível.

Fica aqui através de V. Ex^a, Deputado Humberto Bosaipo, e do seu brilhante e emocionado pronunciamento, a nossa Moção de Pesar e o nosso abraço às filhas do inesquecível amigo, ex-Deputado e ex-Prefeito Frederico Fernandes.

O Sr. Moacir Pires - Concede-me um aparte, Deputado Humberto Bosaipo?

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Eu agradeço o Deputado Emanuel Pinheiro e ouço o Deputado Moacir Pires.

O Sr. Moacir Pires - Muito obrigado por conceder este aparte, Deputado, e também pelo seu brilhante discurso.

Eu já ia apresentar amanhã um Requerimento para esta Mesa autorizar uma Audiência Pública para discutirmos sobre a Segurança Pública em Mato Grosso, pelos diversos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

casos não resolvidos aqui em Cuiabá, como em todo Mato Grosso, como é o caso do Christian Tupinah, da Cristiane, dos cadetes, que as famílias estavam fazendo manifestação na Praça da República ainda esta semana. E também esse caso que V. Ex^a citou, pedindo ao Governador Dante de Oliveira uma atenção maior de pessoas capacitadas para resolver esse tipo de problema.

Então, amanhã nós vamos entrar com esse Requerimento e convoco os Deputados para que assinem comigo e participem dessa Audiência Pública a respeito da Segurança do nosso Estado. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Agradeço o Deputado Moacir Pires...
(NESTE MOMENTO, O DEPUTADO ALENCAR SOARES DIRIGE-SE AO MICROFONE DE APARTES)

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Indago da Mesa se há tempo de ouvir o Deputado Alencar Soares.

O SR. PRESIDENTE - Informo ao nobre Deputado Humberto Bosaipo que dispõe de apenas três minutos e nesse período não é permitido o aparte.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Como não é permitido o aparte, eu gostaria que o Deputado Alencar Soares, que também é Deputado da região, assinasse a Moção de Pesar aos familiares do ex-Deputado Frederico Fernandes, que vamos apresentar aqui hoje.

Mas, quero dizer, Sr. Presidente, ao encerrar, que não podemos permitir que a prática da pistolagem continue ocorrendo livremente em Mato Grosso. Permitir a pistolagem é atentar contra o estado de direito, as instituições e a dignidade do cidadão. E nesse episódio do assassinato do ex-Deputado, do ex-Prefeito Frederico Fernandes, este é um anseio não só da população de Nova Xavantina, da região do Araguaia, mas também da Câmara de Vereadores daquele município e da Assembléia Legislativa. E deve ser, Sr. Presidente, cobrado diuturnamente por esta Assembléia Legislativa. Eu, como representante do Araguaia, estarei aqui cobrando o posicionamento do Secretário de Segurança, da Polícia Militar e da Polícia Civil, porque quando querem descobrir, descobrem os assassinos. E não é possível que um crime dessa envergadura fique na impunidade.

Eu quero também, Sr. Presidente, agradecer aos Deputados que, mais uma vez, me cederam este espaço e ler o Requerimento de minha autoria apresentado no Pequeno Expediente:

REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 258 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Vossa Excelência, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado requerimento ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário Estadual de Planejamento e Coordenação Geral, solicitando as seguintes informações:

I - Plano de Operação Anual (POA) do PRODEAGRO previsto no período de janeiro a dezembro de 1998, por componente e subcomponente e por órgão;

II - Relatório do Plano Operacional Anual do PRODEAGRO executado no período de janeiro a dezembro de 1998, por componente e subcomponente e por órgão;

III - Cópia do contrato de prorrogação do PRODEAGRO;

IV - Relação de todas as consultorias prestadas ao PRODEAGRO no período de janeiro de 1996 até dezembro de 1998, especificando-se o nome do consultor (pessoa física ou jurídica), finalidade da consultoria, o período da consultoria e o custo da mesma;

V - Relação de todos os carros adquiridos com recursos do PRODEAGRO no período de janeiro de 1996 até dezembro de 1998, especificando a marca do carro, o ano de fabricação, o valor do mesmo e o órgão a que se destinou;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

VI - Relação dos convênios firmados com recursos do PRODEAGRO de janeiro de 1996 até dezembro de 1998, e

VII - Relação dos beneficiados do PADIC até dezembro de 1998, especificando o nome e município do(s) beneficiado(s), valor repassado, finalidade.

JUSTIFICATIVA

Zelando pelo interesse público e sempre clamando pela transparência dos atos públicos administrativos, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desse requerimento.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL

Nele estão contidas aqui algumas informações que careço para que eu possa, inclusive, fazer uma visita à Secretaria de Planejamento, porque temos muitas denúncias em relação ao PRODEAGRO. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Encerrado o Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Informamos que consta na Ordem do Dia os Vetos n°s 57/98, 58/98, 60/98, 61/98, 62/98, 63/98 e 64/98...

O Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Serei breve.

Sou interessado no Projeto do IPVA, como outros Deputados.

Como V. Ex^a está colocando a preferência dos Vetos, isso quer dizer que esse Projeto não vai ser apreciado nesta Sessão e, creio que nem nas próximas pela quantidade de Vetos que V. Ex^a...

O Sr. Gilney Viana - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - V. Ex^a...

O Sr. Gilney Viana - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Está com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Humberto. Gostaria que garantissem a palavra dele.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Eu serei breve para que os colegas também possam se manifestar.

Eu gostaria que V. Ex^a, Sr. Presidente, marcasse para amanhã, de preferência após a Sessão, como Presidente, uma reunião com os Deputados Estaduais da Casa, o Líder do Governo, o Líder do PSDB e dos Partidos que compõem o apoio ao Governo, para que nós déssemos um norte para esse Projeto do IPVA e do ICMS que está tramitando na Casa, até porque temos regime de urgência aprovado aqui em plenário.

Nós colocamos em Pauta o Projeto do Governo que diminuía a alíquota do ICMS para as concessionárias num acordo de Lideranças. E, só com o acordo de Lideranças é que nós, também, apreciaremos os projetos da nossa alçada.

Então, o meu objetivo ao usar a palavra pela Ordem é exatamente que V. Ex^a como Presidente da Casa direcione esta reunião para que possamos, inclusive, fazer um calendário de atuação aqui.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE - A Presidência informa ao Deputado Humberto Bosaipo que a reunião do Colégio de Líderes será amanhã, às 19:30 horas.

Portanto, já fiquem os Srs. Deputados avisados.

E, exatamente, Sr. Deputado, por seguir a Constituição, em seu Artigo 42, § 7º e Artigo 41, é que nós temos que votar os Vetos. A Constituição é muito clara e pedimos a compreensão dos Srs. Deputados, porque vamos seguir a Pauta.

Eu disse aqui em momentos anteriores que a Presidência não vai passar por cima da Constituição. Sobre a questão regimental, nós fazemos acordos, sentamos com o Colégio de Líderes, mas a questão constitucional, nós faremos cumprir, até porque temos aqui uma quantidade de Vetos e vamos só aumentar os Vetos a partir de agora.

Portanto, os Projetos a serem votados com preferência, Deputado Humberto Bosaipo...

O Sr. Gilney Viana - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Eu peço apenas tempo para eu complementar a resposta ao Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Gilney Viana.

Votar com preferência mesmo com a existência de Veto são os Projetos em regime de urgência do Poder Executivo. A Constituição é muito clara no seu Artigo 41.

Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Gilney Viana.

O SR. GILNEY VIANA - Sr. Presidente, permita-me contraditar a decisão de V. Exª sobre a Questão de Ordem formulada pelo Deputado Humberto Bosaipo.

Primeiro eu acho que V. Exª tem argumento ao sacar o Artigo 41 da Constituição, mas eu gostaria que V. Exª levasse em conta um outro tipo de argumento, de que os cinco Vetos que a Mesa colocou na Ordem do Dia, aqueles sim tinham precedência sobre quaisquer projetos que eventualmente tivessem sido aprovados em regime de urgência ou urgência urgentíssima - termo que nós temos usado e o Regimento coloca outra terminologia. O que nós estamos argumentando a V. Exª é que aceitaríamos a sua resposta na medida que os dois Vetos daqueles cinco que V. Exª tinha colocado na Ordem do Dia, esses sim têm precedência em relação à votação dos dois Projetos que acordadamente nós colocamos urgência e que foram objeto de apreciação nesta Sessão.

Eu pediria a revisão da decisão de V. Exª, em nome da Mesa, no sentido de acatar a nossa sugestão e a nossa Questão de Ordem, colocando em votação, na Ordem do Dia, os dois Projetos que foram objetos de Veto Governamental, do Executivo, e que após a sua apreciação, aí sim, nós discutiremos e votaremos o Projeto de Lei que reduz a alíquota do ICMS do consumidor de energia elétrica e do telefone e o Projeto que reduz a taxa do IPVA.

Se V. Exª acatar, eu acho que esta atitude responderia ao espírito do acordo que fizemos para votar o Projeto de Lei que reduz a alíquota do ICMS sobre o setor automotivo.

O SR. PRESIDENTE - Deputado Gilney Viana, eu respondo a palavra pela Ordem de V. Exª, mas eu quero informar a todos os Srs. Deputados que com relação aos assuntos vencidos nós aceitaremos apenas Questão de Ordem. Eu quero ler aqui o § 7º, do Art. 42, e dizer a V. Exª que naquela ocasião nós tínhamos apenas cinco Vetos vencidos e foram votados. Hoje, nós temos todos estes Vetos vencidos. E o § 7º, do Art. 42, diz o seguinte:

“Art. 42...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

§ 7º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 5º, o Veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o Art. 41, desta Constituição.”

Vejamos do que trata o Art. 41, e eu peço à Deputada Serys Slhessarenko que preste atenção:

“Art. 41 O Governador do Estado poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.”

Portanto, eu solicito aos Srs. Deputados...

(NESTE MOMENTO, O SR. PRESIDENTE É INTERROMPIDO PELO DEPUTADO ELARMIN MIRANDA).

O SR. PRESIDENTE - Eu já falei aqui que quanto à questão constitucional, nobre Deputado, eu vou aceitar em todo e qualquer momento, seja da Oposição ou da Situação. V. Ex^{as} poderão me cobrar o cumprimento da Constituição e, neste momento, nada mais eu faço que cumpri-la.

O Sr. Elarmin Miranda - Sr. Presidente, solicito a palavra, para uma Questão de Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Questão de Ordem baseada em que Artigo?

O Sr. Elarmin Miranda - Para analisar o Artigo que V. Ex^a invocou.

O SR. PRESIDENTE - Indefiro, nobre Deputado, uma vez que eu disse ser assunto vencido. O Artigo lido da Constituição é muito claro.

O Sr. Elarmin Miranda - Excelência...

O SR. PRESIDENTE - Deputado Elarmin Miranda, eu peço a sua compreensão, que é um homem que tem conhecimento jurídico e conhece a Constituição. V. Ex^a sabe que não vamos passar por cima da Constituição hoje e nem nunca. Então, eu peço a sua compreensão.

O Sr. Elarmin Miranda - Eu tenho o maior respeito por V. Ex^a e pela Mesa. Eu gostaria apenas de colaborar, dizendo que este Artigo permite constitucionalmente outra interpretação. Obviamente que a tese que eu vou defender pode não ser acolhida por V. Ex^a, mas é razoável sob o ponto de vista constitucional. E eu gostaria que V. Ex^a, que prima pela Lei, me ouvisse nesse ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE - V. Ex^a usou o tempo e fez a sua explicação. Eu acredito que está colocado na Constituição com muita clareza essa questão.

Eu quero dizer a V. Ex^a e a todos os Srs. Deputados que não se trata de questão de interesse do Governo, até por que hoje eu fui um dos que engrossou o coro dos Deputados que foi à equipe econômica pedir essa revisão que o Deputado Rene Barbour citou. Mas, nós vamos apreciar os Vetos que estão vencidos, mesmo que entre aqui qualquer outra matéria. Antes de votar os Vetos não votaremos qualquer outra matéria.

O Sr. Elarmin Miranda - Mas, Sr. Presidente, eu quero apenas colocar ainda que a Mesa...

O SR. PRESIDENTE - Eu concedo três minutos a V. Ex^a.

O SR. ELARMIN MIRANDA - V. Ex^a sustenta que haviam cinco Vetos e o Governo pediu urgência urgentíssima na apreciação das matérias e que a Constituição do Estado, no seu Artigo 41, diz que para a tramitação, passe a apreciar aquela matéria...(OS DEPUTADOS DIALOGAM FORA DE SUAS BANCADAS)

O SR. ELARMIN MIRANDA Ocorre que este Poder aprovou, também, o mesmo requisito...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Gostaria de pedir silêncio ao plenário, uma vez que o assunto carece um pouco mais de atenção.

O SR. ELARMIN MIRANDA - Obrigado, Sr. Presidente.

Este Plenário, Sr. Presidente, aprovou, também em caráter de urgência urgentíssima, as leis de iniciativa deste Poder.

A Constituição diz que se obsta quando a iniciativa vem do Executivo, mas a Constituição não diz que obsta quando a iniciativa é nossa.

Essa interpretação está sendo da Mesa. Não há um dispositivo constitucional que diz que se o Poder Legislativo aviar urgência urgentíssima, se aprecia os vetos. Se não há um dispositivo claro nesse sentido, parece-me, Sr. Presidente, que, se a nós, como Poder, cabe fazer leis, nós elaboramos aqui uma interpretação extremamente elástica, e, além de elástica, extremamente social, e, além de social, extremamente justa.

Seria ela injusta, Deputado Humberto Bosaipo, se houvesse um dispositivo vedando. Se não há, parece-me que não seria legítimo, nós parlamentares, vedarmos, interpretando a contrário senso, de forma contrária, um dispositivo que se refere ao Poder Executivo. Nós não temos nada a ver com o Poder Executivo. Nós somos Poder Legislativo.

Primeiro, se não há vedação legal, Sr. Presidente, nada impede. Segundo, eu tenho reafirmado aqui a posição de V. Ex^a, porque V. Ex^a tem uma posição ímpar, como Presidente, como tem o Deputado Humberto Bosaipo.

Gostaria de ponderar a V. Ex^a a ao Consultor Técnico-Jurídico da Casa que analisasse sob esse prisma. A Constituição não nos proíbe. Se ela não nos proíbe, ela permite. Ela permite! Ela permite!

Esta é uma interpretação razoável. É o primeiro caso que a Casa tem?...

O Sr. Benedito Pinto - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELARMIN MIRANDA - É o primeiro caso. Mas, amanhã, se os Deputados do Governo vierem com a mesma proposta, a interpretação será a mesma. Nós não vamos criar casuísmos aqui.

Mas, a Constituição Estadual não veda isso. E nós não podemos pegar um dispositivo constitucional, Deputado Joaquim Sucena, que se refere ao Poder Executivo e aplicar num caso concreto análogo, porque você estaria analisando aquele dispositivo em contrário senso. Para o Poder Executivo funciona, funciona para o Legislativo.

Não é esse o espírito da Constituição que esta Casa aprovou.

Faço essa ponderação com todo respeito que a Mesa, em entendimento de V. Ex^a, merece.

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Eu gostaria de, novamente, ler...

(NESTE MOMENTO, AS GALERIAS SE MANIFESTAM COM VAIAS).

O SR. PRESIDENTE - Eu pediria aos presentes das galerias - conforme nós já citamos, pois temos o maior respeito - que eu não quero entrar no mérito da matéria. Mas dizer a todos vocês que eu não vou discutir o mérito, até porque essa matéria aprovada - é meu pensamento particular - na análise mais correta que fiz junto com toda Bancada, a melhor saída para a questão do IPVA é o entendimento com a equipe econômica. Se não, de nada vai adiantar aprovar a Lei, mas a questão é constitucional e eu vou provar para V. Ex^a que há proibição quando a Constituição Estadual, no seu Artigo 42, § 7º, diz o seguinte:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

§ 7º: “Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 5º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata” - que é hoje - “sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias que trata o Artigo 41 desta Constituição”. Que são os de iniciativa do Poder Executivo. E eu disse que farei cumprir a Constituição...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O Sr. Joaquim Sucena - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Deixem-me complementar. Gostaria de pedir para complementar ao Deputado Zé Carlos do Pátio e depois o Deputado Joaquim Sucena.

Antes, eu quero dizer que eu não vou aceitar atropelar esse assunto, como nós já tratamos de outras matérias, adentrando a noite, discutindo palavras, pela Ordem, e nada produtivas, e até para dizer que com esta Lei aprovada, o Governo do Estado continua cobrando IPVA até o ano 2000.

Então, eu não sei por que tanta pressa assim, nós temos quase trezentos e vinte dias para aprovar a matéria, se for necessário, e o Governo oferece inclusive uma saída mais imediata, que é essa que o Deputado Rene Barbour, como Líder do Governo, está discutindo, que é muito mais benéfica a todos.

Portanto, eu quero dizer que nós permanecemos com a nossa posição como sempre. A Constituição não será violada comigo na Presidência!
(AS GALERIAS NOVAMENTE SE MANIFESTAM COM VAIAS).

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Eu pediria às galerias que se mantivessem em silêncio, até porque é um dispositivo do nosso Regimento Interno. O Regimento Interno foi aprovado pelos Srs. Deputados, eu não estava aqui na ocasião da aprovação, mas aqueles que aqui estavam, os mais antigos, participaram da sua aprovação.

Por isso, eu pediria silêncio. Eu jamais vou usar a prerrogativa do Regimento Interno de evacuar as galerias, porque esta Casa é de vocês, mas eu pediria a compreensão, porque são pessoas cultas e que, sem dúvida nenhuma, entenderam o que eu, aqui, disse.

Eu pediria que esse assunto não voltasse à tona, até porque nós vamos atrapalhar a Ordem do Dia, aí sim vai atrasar, porque nós temos aqui inúmeros Vetos a serem votados e, amanhã, nós teremos reunião do Colégio de Líderes.

Concedo a palavra, pela Ordem, ao nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, Deputado Riva, primeiramente eu quero dizer que V. Ex^a - no pouco tempo que eu estou aqui nesta Casa, - vem tendo uma postura, realmente, como representante dessa Instituição e que, na verdade, representa mais a defesa da Instituição do que até o Partido do qual V. Ex^a faz parte. Isso é importante! Isso é importante!

Mas eu queria dizer a todos os colegas e a V. Ex^a, Sr. Presidente, que, ao votarmos o pedido de urgência urgentíssima para os Projetos para revogar o ICMS da energia, da telefonia e a redução do IPVA, nós tomamos a decisão de dar prioridade a esses Projetos, como uma prioridade número um.

Como a Pauta, quando nós votamos essa matéria, era simplesmente de cinco Vetos do Governador, então, eu pressupunha que depois da votação das cinco matérias nós iríamos votar esses dois Projetos para os quais foram votados os regimes de urgência urgentíssima.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Então, se depender de uma decisão do Colegiado de Líderes, eu quero sugerir a V. Ex^a que suspenda a Sessão e nós faremos uma reunião da Bancada de Líderes para colocarmos esses dois Projetos na Pauta, agora, em regime de urgência urgentíssima.

Essa seria uma sugestão que eu daria a V. Ex^a para que nós pudéssemos conduzir esse processo da forma mais democrática possível. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Eu quero registrar a presença do Sr. Adolfo, Presidente do PMDB de Primavera do Leste, a pedido do colega Deputado Elarmin Miranda.

O Sr. Joaquim Sucena - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Joaquim Sucena.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Sr. Presidente, aqui já foi colocado, de todas as maneiras, e não pretendo me estender, até porque a Presidência, naquele momento em que foi votado o Requerimento e posteriormente quando foi colocado o Projeto para ser discutido aqui no Plenário não tinha a presença de V. Ex^a. Mas esse Projeto já chegou a estar colocado em discussão em regime de urgência urgentíssima aqui no Plenário. Foi suspensa a sua votação, e para isso eu gostaria que V. Ex^a consultasse os Anais da Casa, para que possa entender o porquê de tantas Questões de Ordem e o porquê do protelamento.

Acato a decisão de V. Ex^a, mas já está havendo um precedente, porque a matéria já estava em discussão, foi suspensa a sua discussão para que pudesse haver um entendimento nesse interregno do período da Semana Santa, em que não haveria Sessões, para que o Governo pudesse tomar conhecimento e dar uma orientação à sua Bancada, segundo nos disse o Deputado Rene Barbour.

Esses entendimentos foram à frente, chegou o Projeto, não entrou em discussão, mas chegou a estar aqui pronto para a discussão e seria o Projeto a entrar imediatamente na primeira Sessão em que houvesse oportunidade. Agora, já vai ficar sobrestado, porque os Vetos já se acumulam novamente. Há necessidade de se fazer com relativa urgência, inclusive eu já disse no primeiro dia que aqui cheguei: esta Casa não pode ser surda ao clamor popular.

O que se escuta em todos os cantos é exatamente o repúdio a esse aumento exagerado de IPVA. O Governo sinaliza, mostrando que errou ao elevar efetivamente esses impostos, tanto o ICMS quanto o IPVA.

O ICMS já foi parcialmente corrigido o que também faz com que matérias correlatas, como é o caso do IPVA e do próprio ICMS, que vêm *a posteriori*, tenham necessidade de uma discussão mais urgente. Se for para aguardar toda a pauta de Veto para depois posteriormente serem apreciados, serem vetados novamente pelo Sr. Governador, nós vamos passar muito mais tempo do que o necessário para que esta Casa dê uma resposta àqueles que lá fora buscam uma solução via Poder Legislativo. Porque foi este mesmo Poder que votou estas matérias. De modo que da maneira como ele teve a oportunidade de votar, ele tem também que ter a oportunidade de rever esta votação.

Então, pela Ordem, Sr. Presidente, eu peço que V. Ex^a reveja o encaminhamento que foi dado à matéria para que possa ter uma decisão mais tranqüila, mais serena e que não venha colocar barreiras a estas discussões que devem levar a efeito, principalmente dentro de sua apreciação vista por esta Casa, a Assembléia Legislativa. Muito obrigado.

O Sr. Carlos Brito - Pela Ordem, Sr. Presidente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE - Eu vou conceder a palavra, pela Ordem, ao Deputado Carlos Brito e peço que este assunto fique encerrado.

Gostaria de dizer que os Vetos que aqui estão são para mais duas Sessões apenas. Nós já votamos dezesseis Vetos numa Sessão. Esses Vetos aqui são matérias para, no máximo, duas Sessões.

Portanto, não há tanta preocupação, porque são muitas matérias a serem votadas, porque basta a nossa vontade e até meia-noite nós votamos quinze Vetos. Amanhã, até meio-dia, votamos mais quinze, dezesseis, e assim terminaram os Vetos.

Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, eu vim para esta Casa na condição de Deputado eleito e não vim para brincar. Vim aqui para cumprir a missão que assumi com aqueles que me elegeram, e da mesma forma penso que é assim com os demais Srs. Deputados.

Essas duas matérias que estão aí nesta discussão foram aprovadas na Legislatura passada, da qual metade da atual composição deste Parlamento não fazia parte.

Todavia, a decisão é uma decisão institucional que não sofre interregno em razão disso. Portanto, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso aprovou, mas não nos tira a possibilidade de discutir qualquer proposição que seja trazida a este Plenário por qualquer um de seus membros.

Eu entendo que o nosso papel de Deputados de Situação ou de Oposição tem um limite no interesse da sociedade. Eu vejo que a Deputada Serys Slhessarenko e também o Deputado Humberto Bosaipo ao proporem essas iniciativas, o Deputado Zé Carlos do Pátio também, com certeza buscaram isso, atender de alguma forma clamores que lhes chegaram, como chegou a outros tantos Deputados. Todavia, o mecanismo colocado à disposição disso não há de prosperar no nosso entendimento, porque juridicamente, constitucionalmente, não encontra abrigo para isso. Todavia, não invalida e aí eu ressalto a preocupação da Deputada que vem sustentando com veemência essa tese, como os demais companheiros que têm discutido essa questão. Nós notamos aqui no seio do plenário, no meio do plenário, que outros Parlamentares também começam a discutir esta questão. Então, vale pela provocação, já é uma vitória.

De outro lado, o Deputado Rene Barbour, Líder do Governo, já se posicionou, V. Ex^a acaba, minutos atrás, também de falar do assunto, o Deputado Joaquim Sucena e o próprio Deputado Humberto Bosaipo. E eu quero resgatar aqui um posicionamento que tivemos ainda quando se aprovou, numa negociação de Plenário, esse regime de urgência especial, quando propusemos daquela tribuna que sentássemos os Deputados da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, independentes de Situação ou Oposição e pegássemos esse limite, que é o interesse da sociedade e fôssemos juntos discutir com o Governo do Estado, que não está aí contra ou a favor do povo, não é este o papel dele. O Governo está para fazer o que precisa ser feito pelo interesse da população. Portanto, nós não estamos aqui dizendo que o Governo quer, de uma maneira impositiva ou injusta ou imoral impor algo negativo à população. Governo nenhum gostaria de fazer isso. Fosse de que Partido fosse, fosse quem fosse o Governador, o que eu quero propor é que abandonemos essa discussão no sentido de votar hoje, porque quando falamos em acordo, falamos em entendimento e acirramos uma discussão é pela questão regimental de votar ou não votar.

Eu acho que seria mais produtivo para esta Casa e para a sociedade em parte representada pelos companheiros e companheiras que estão aqui assistindo esta Sessão,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Deputada Serys, se partíssemos para aquela proposição inicial, que sentássemos todos, definíssemos uma agenda, amanhã, inclusive, na Comissão de Constituição e Justiça, para avaliar alguns desses aspectos.

E, de posse dessas informações, iniciarmos todo o processo, Deputado, para que agendássemos aqui de que maneira teríamos que voltar a conversar com o Governo. Mas, conversar entre nós próprios, para que pudéssemos tirar uma proposta consensual e aí, sim, buscar aquilo que tenha eficácia legal, que possa ser ainda, quem sabe, ser aplicado neste exercício.

Não adianta aprovar uma lei, hoje, que vai entrar em vigor só no ano que vem, como disse o Presidente, Deputado Riva. O que a população quer é uma solução que a beneficie de imediato, com certeza, é essa a expectativa.

Então, esses pontos precisam ser melhor trabalhados, melhor esclarecidos. A minha proposição é essa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Amador Tut - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Amador Tut.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, nobres Pares, eu acho que esta Casa não é só formada de Oposição e Situação. Ela é formada pelo bom andamento para o nosso Estado.

Quando trata de reduções de ICMS e IPVA, eu não falo apenas como Deputado, eu falo também como colaborador, como representante das empresas do Estado, que é quem alavanca, que é quem conduz, é quem traz a receita para manter até as nossas posições aqui nesta Casa.

Portanto, eu queria pedir a compreensão dos nobres Pares. Nós não podemos ficar aqui perdendo esse tempo em bate-boca sem fundamento, coisa nenhuma. Não tem um caminho mais certo, mais objetivo, do que nós nos reunirmos, amanhã, com o Governo que já nos convidou. Já foi lida a mensagem aqui pelo Deputado Rene Barbour, confirmada pelo Deputado Presidente, Riva e consolidada pelo nosso companheiro Deputado Humberto Bosaipo, que muito bem desempenha a sua função.

Nós, Deputados, queremos resolver o problema do Estado, e não criar a mais para o Estado.

Portanto, eu peço a V. Ex^{as}: vamos votar hoje e amanhã os Vetos. E na parte da tarde já vem, de fato, a decisão do Governo do melhor nível possível. Então, é essa a hora de negociarmos com o Governo. Vamos tentar da melhor maneira possível, porque só negociando é que vamos chegar num ponto o mais rápido possível. Não adianta ficarmos aqui, simplesmente, recebendo aplausos das galerias, mas na realidade, no final, que é a redução, é a possibilidade de podermos viver empresarialmente e alavancar o desenvolvimento deste Estado.

Brigamos, estamos preocupados com a grande...

O SR. PRESIDENTE (FAZ SOAR A CAMPAINHA) - Concedo mais um minuto ao nobre Deputado Amador Tut para concluir o seu raciocínio.

O SR. AMADOR TUT - ... grande parte dos veículos utilitários, que é o pesado, é o que dá emprego, é o que transporta a produtividade deste Estado.

Portanto, eu peço aos Senhores, vamos ter a compreensão e vamos acertar com o Governo, no dia de amanhã, da maneira melhor possível, com mais tempo possível para que possamos resolver o problema definitivamente e não simplesmente criar impasse aqui neste plenário. Muito obrigado, Sr. Presidente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O Sr. Wilson Teixeira Dentinho - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Wilson Teixeira Dentinho e, em seguida, concedo a palavra ao nobre Deputado Moacir Pires.

Antes, porém, eu volto a afirmar que estamos perdendo tempo em apreciar os Vetos.

Com a palavra, o nobre Deputado Wilson Teixeira Dentinho.

O SR. WILSON TEIXEIRA DENTINHO - Sr. Presidente, a nossa fala será nesse sentido. A decisão, V. Ex^a já tomou. Que se posicionem os Srs. Deputados nas suas respectivas bancadas para que possamos começar a votar os Vetos, conforme decisão regimental, argumentada por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE - Inclusive constitucional!

Eu pediria aos Srs. Deputados que aqueles que estivessem dispostos a dar continuidade à Sessão permanecessem para a votação dos Vetos.

Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES - Atendendo ao Regimento Interno desta Casa, V. Ex^a discutiu aqui com vários Deputados. Nós, Deputados da Oposição, até em respeito ao público e à população mato-grossense que nos assiste e que espera pela aprovação dessa Lei, pedimos aos Deputados que vieram aqui, hoje, em primeiro lugar, para votar esses Projetos do IPVA e do ICMS, que se retirem do recinto da Assembléia Legislativa, até que se converse com o Governador para termos uma resposta a dar à população mato-grossense.

Nós não vamos apreciar, então, nenhum Veto do Governador enquanto não conversarmos com ele. Muito obrigado. (APLAUSOS DAS GALERIAS)

A Sr^a Serys Slhessarenko - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Antes de conceder a palavra à Deputada Serys Slhessarenko, eu vou voltar a reafirmar - até porque aqui nós temos muitas pessoas, alguns conhecidos que têm curso superior, são pessoas cultas - e vou pedir que respeitem o nosso Regimento. Isso aqui é um debate, do qual vocês, inclusive, podem tirar proveito, o Parlamento é isso, aqui o que nós estamos falando não é a respeito do Regimento Interno, é a respeito da Constituição do Estado de Mato Grosso, e eu vou fazer cumprir essa Constituição porque eu a jurei aqui. O dia em que eu não cumpri-la, os Srs. Deputados estarão aqui para questionar. Logicamente que há um artifício que pode ser usado, como o esvaziamento do plenário, e a Presidência nada mais tem a fazer, se for esvaziado o plenário, do que tentar tocar a Sessão com aqueles Deputados que permanecerem.

Com a palavra, pela Ordem, a ilustre Deputada Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós queremos discutir os dois Projetos, o do IPVA e do ICMS.

Inclusive, o Sr. Presidente não estava presente, por motivo de saúde, quando foi feito o acordo, mas o acordo existiu! Todos os Srs. Deputados presentes aqui são testemunhas disso. Esse acordo existiu e nós queremos levá-lo adiante.

Eu solicito aqui, Sr. Presidente - ninguém está se negando a apreciar veto -, é a reunião com o Líder do Governo antes para podermos discutir a agenda de votação. Vamos fazer a agenda de votação de conformidade com o acordo feito. É isso que nós queremos!

Eu aproveito para requerer oralmente a suspensão desta Sessão e que amanhã se proceda, ainda pela manhã, a essa reunião com a Liderança do Governo para discutirmos esses dois Projetos, que são prioritários, no meu ponto de vista. Obrigada (PALMAS).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE - Eu solicito aos Seguranças, caso persista o desrespeito... Esta Casa é um Poder. Eu acho que ninguém conseguiria fazer isso no Poder Judiciário, muito menos dentro do Gabinete do Governador. Então, eu peço respeito à Constituição e ao Poder. Mas, em se repetindo essa questão, eu solicito que se tome as providências.

Eu quero concordar com a Deputada Serys Slhessarenko quanto à necessidade da reunião com o Líder do Governo, com a Bancada, com a equipe econômica. Solicito ao nosso Líder, Deputado Rene Barbour, que agende essa reunião para amanhã, reservando-me o direito de dar continuidade à Sessão mesmo que seja para não votar os vetos. Que esse impasse não tenha que ocorrer até porque participamos de uma reunião hoje e o intuito da reunião era exatamente encontrar uma forma mais concreta e definitiva de rever o IPVA, não de uma forma que fosse ilusionista de se votar um projeto que não prosperasse.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, V. Ex^a sempre demonstrou um ato de civismo, como liderança e como Presidente desta Casa de Leis. V. Ex^a é um dos Deputados que mais defendeu negociar esses dois impostos, do IPVA e do ICMS. Inclusive, eu sempre digo que V. Ex^a pode ser o grande interlocutor da Assembléia sobre os encaminhamentos que precisam ser feitos entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

Eu sugiro a V. Ex^a, como Líder da Bancada do PMDB e como membro desta Casa, sendo essa uma decisão dos Deputados, pois independente de Partido, de postura política, eles querem conversar com o Governo...

Então, eu quero solicitar a V. Ex^a, até por uma questão de encaminhamento, até para fortalecimento deste Poder, que V. Ex^a encerre a Sessão agora, em cima do pedido do Deputado Moacir Pires, até porque é um entendimento que V. Ex^a defende, é um entendimento que a maioria dos Deputados da Situação defende, é um entendimento, inclusive, que o próprio líder do Governo, que é esse entendimento desses dois Projetos de Lei.

Então, como isso está acontecendo, eu gostaria de sugerir que V. Ex^a suspendesse a Sessão e fizesse uma reunião com todos os Srs. Deputados, amanhã, e com a equipe econômica para discutir esses dois Projetos que estão tramitando nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Vou deferir o pedido, pela Ordem, do Deputado Zé Carlos do Pátio.

Não havendo matéria na Ordem do Dia, em função de um acordo que nós fizemos...

O Sr. Rene Barbour - Sr. Presidente, citaram o Líder do Governo num pronunciamento...

O SR. PRESIDENTE - Eu apenas quero anunciar o fim da Ordem do Dia, em função de que V. Ex^a mesmo disse para mim, na frente da Presidência, que concordava.

O Sr. Rene Barbour - Duas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RENE BARBOUR - Eu já disse na tribuna que nós discutimos isso exaustivamente hoje. A equipe econômica do Governo está estudando uma forma para nos trazer, e nós não temos como exigir isso amanhã, no período da manhã...

(NESTE MOMENTO OS ASSISTENTES SE MANIFESTAM DAS GALERIAS)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE - Eu pediria que houvesse respeito à palavra do Deputado Rene Barbour, para que ele terminasse a sua fala.

Continua com a palavra, o Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Os assistentes que se manifestam das galerias, Sr. Presidente, não conhecem a tramitação de uma matéria aqui na Casa.

Se nós formos para um confronto, isso aqui não irá se resolver nunca.

Vejam bem: primeiro vem o poder de veto; depois vem o poder do Judiciário, da inconstitucionalidade. Quando V. Ex^{as} não quiserem resolver os problemas, inicia-se uma demanda. Isso vazaria o ano todo.

O caminho mais curto, ainda, para se chegar ao denominador comum, é o caminho da conversação, o caminho da diplomacia, e nós entregamos esse trabalho hoje à equipe econômica. Nós não podemos chegar amanhã cedo e cobrá-lo. Vamos dar um tempo. Vamos permitir a tramitação do processo, quando, então, nós convidaremos a Oposição para uma reunião final.

O SR. PRESIDENTE - Eu quero apenas dizer aos Srs. Deputados que nós vamos transferir a reunião do Colégio de Líderes das 20:00 horas, para amanhã, às 08:00 horas.

Encerrada a Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais.

O Sr. Humberto Bosaipo - Pela Liderança do PFL, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Liderança do PFL, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Eu indago a V. Ex^a qual o meu tempo?

O SR. PRESIDENTE - Informo que V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. PRESIDENTE - Eu devo usar dez por cento desse tempo, Sr. Presidente, mas apenas dizer que a Oposição, nesta Casa, aceita a argumentação da Mesa, de V. Ex^a, mas quer avançar na questão do IPVA e do ICMS.

Por isso, é muito importante - mesmo até que não se decida amanhã, como disse o Deputado Rene Barbour - nós avançarmos nessa questão.

O que nós queremos, Deputado Rene Barbour, é que o Governo entenda - os empresários estão trazendo esses dados, esses números - que o Estado está perdendo dia-a-dia os seus impostos.

E esse entendimento, Sr. Presidente, a Oposição - autorizada aqui pelo nosso Líder, Deputado Emanuel Pinheiro - a partir de amanhã, no horário que V. Ex^a convocar ou o Deputado Rene Barbour, está apta a começar a discutir a matéria.

Portanto, nós nos colocamos à inteira disposição do Governo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Informamos que a reunião do Colégio de Líderes será na Sala dos Deputados, às 08:00 horas, com as Lideranças.

Não havendo mais orador inscrito nas Explicações Pessoais e antes de encerrar a presente Sessão, comunico a próxima para amanhã, quarta-feira, no horário regimental.

Compareceram a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Frente Liberal - Emanuel Pinheiro, Humberto Bosaipo, Everaldo Simões e Moacir Pires; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Elarmin Miranda, Zé Carlos do Pátio e Pedro Satélite; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Gilney Viana e Serys Shlessarenko; da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - Joaquim Sucena; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro - José Carlos Freitas; do Bloco Parlamentar Frente e Cidadania - Alencar Soares (PSDB), Carlos Brito (PSDB), Carlão Nascimento (PSDB), Roberto

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Nunes (PSDB), Eliene (PSB), Jair Mariano (PPS), Riva (PSDB) e Rene Barbour (PSDB); do Bloco Parlamentar Autonomia - Amador Tut (PL), Benedito Pinto (Sem filiação Partidária), Hermínio J. Barreto (PL), Silval Barbosa (PTB) e Wilson Teixeira Dentinho (PMDB).

Declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Maria Aparecida V. Beretta
Conferida por Regina Céli Arruda